

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDÉM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8ª DA REPUBLICA — N. 163

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 18 DE JUNHO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 e 17 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 23 de maio ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 16 e 17 do corrente, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal — Expediente de 15 e 16 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 12 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Conuade Geral dos Estados Unidos do Brazil em Valparaíso.

Ministerio da Fazenda — Recobedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 15 e 17 e expediente de 5 a 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 13 e 15 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PERFEIÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente de 17 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica e de Hygiene e Assistencia Publica.

SECÇÃO JUDICIARIA :

Sessão do Supremo Tribunal — Recurso extraordinario — Sessão de 17 do corrente.

Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação e do Conselho Supremo.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recobedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Tecidos de Malha Franco-Brazileiro.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado o juiz da Côrte de Appellação do Districto Federal, bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, para o cargo de juiz do Supremo Tribunal Federal.

Directoria da Instrução

Por decreto de 16 do corrente, foi nomeado o Dr. Juliano Moreira para o lugar de lente substituto da 12ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 de maio ultimo, foi concedida à *Société des Générateurs à Vaporisation Instantanée, système Serpollet*, franceza, industrial, estabelecida em Pariz, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios, residente nesta capital, certidão de melhoramentos introduzidos em sua invenção de geradores com vaporização instantanea, aperfeiçoados, systema Serpollet-, já privilegiada pela patente n. 1.955, de 7 de novembro de 1895; enquanto esta vigorar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 16 de junho de 1896

Autorisou-se ao coronel commandante, superior da guarda nacional da comarca de Affua, no Estado do Pará, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança para a mesma milicia da comarca do Guamá, no referido estado, ao coronel João de Souza Moreira.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Devolveu-se, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Barcellos, em Portugal, às justicas da cidade de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, a requerimento de Thereza Dias da Conceição e João Cardoso de Mendonça, para citação de Maria Josepha da Conceição;

Repreteu-se, a fim de ser encaminhada ao seu destino, a carta rogatoria expedida pela Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal às justicas em geral da ilha de S. Jorge, Urcelina e Açores, em Portugal, a requerimento de João Teixeira Pinto, para inquirição de testemunha.

— Foi remittida a seu destino legal a seguinte patente da guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca da Victoria

Joaquim João da Cinha Pimpim.

— Foi remittida a respectiva collectoria a seguinte patente da referida milicia:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Franca

Thomaz José da Motta.

Dia 17

Recomendou-se ao juiz seccional do estado de Pernambuco que informe quantos escrivães funcionam perante aquelle juizo e desde quando tem exercicio, afim de poder resolver sobre o pedido de pagamento constante do telegramma de 9 do corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 1ª secção — Capital Federal, 17 de junho de 1896.

Sr. governador do estado do Maranhão — O governo britânico não aceita a transmissão por via diplomatica de cartas rogatorias em materia civil ou commercial, mas somente em causa crime; em virtude do acto de extradicação de 1873 e disposições contidas nos respectivos tratados. Cabe, porém, aos interessados remetterem-nas aos seus procuradores, na Inglaterra, para solicitar da autoridade competente a ordem necessaria para as diligencias nellas deprecadas, por isso que o acto 19 e 20, Victoria, capitulo 113, estabelece o modo de se cumprirem alli commissões de tal natureza.

Por este motivo devolveo a carta rogatoria que acompanhou o vosso officio de 30 de maio findo, expedida às justicas de Liverpool pelo juiz de direito da 2ª vara civil dessa capital.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira*.

Pela Directoria Geral, remetteram-se :

Ao coronel commandante, da brigada policial, para informar, o requerimento em que Felicia Maria da Conceição pede que seja concedida bruxa do serviço ao seu filho João Evangelino;

Ao presidente da Junta Commercial, em resposta ao officio de 16 do corrente, os autos de queixa de Almeida Pujós & Comp., contra o agente de leilões José Rodrigues de Villa Bella e Silva, afim de ser feita a contagem das custas, devendo em tempo opportuno ser os mesmos autos devolvidos a esta secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Dia 17 de junho de 1896

Capitão Oscar Victor Masson. — Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 17 do corrente, concedeu-se ao cidadão Carlos Leite Ribeiro a exoneração, que pediu, do cargo de 1º supplente do delegado da 7ª circumscripção suburbana.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 15 de junho de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, afim de que:

Se paguem:

— Ao lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife Dr. José Joaquim Seabra o acrescimo de 10% dos seus vencimentos, na importancia de 600\$ annuaes, a contar de 10 de fevereiro ultimo, em que completou 15 annos de serviço effectivo no magisterio;

A folha, relativa ao mez findo, da fêria dos presos da Casa de Correção, na importancia de 186\$951;

— As contas:

De 3:090\$, de fornecimentos, forração e pintura feitos no predio da rua da Constituição n. 47 em que funciona o Tribunal Civil e Criminal;

De 2:170\$, do aluguel, relativo ao mez findo, da lancha a vapor *Santa Maria* que se achava em serviço nas colonias de alienados, na ilha do Governador, substituindo a *Esquirol*;

De 8:970\$, de concertos feitos no anno passado por Antonio Ferreira de Souza, no encanamento submarino que abastece de agua o hospital de Santa Barbara, hoje extinto;

De 49\$900, de trabalhos realizados por Macedo & Irmão, durante o mez findo, na claraboia do edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 1:039\$100, de objectos de expediente fornecidos a secretaria deste ministerio, em maio findo, por Leuzinger, Irmãos & Comp.;

De 1:035\$, de fornecimento de canos de chumbo feito, no anno passado, pela Companhia Industrial do Brazil para o concerto do encanamento submarino que abastece de agua o hospital de Santa Barbara, hoje extinto;

De 13:250\$, segunda e ultima prestação, a que tem direito Claulino Corrêa Louzada, pelos concertos realizados na lancha a vapor *Esquirol* ao serviço das colonias de alienados, na ilha do Governador;

De 1:870\$350, de fornecimentos feitos à Bibliotheca Nacional em abril ultimo;

Se indemnise o director da Casa de Correção desta capital, da quantia de 242\$960, das despesas de prompto pagamento por elle feitas, durante o mez de abril ultimo;

— Remetteram-se á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento, os titulos que reconhecem o direito de D. Thereza de Alcantara Camara e D. Lucia Pimentel, filhas da contribuinte do montepio obrigatorio dos funcionarios deste ministerio, a viuva D. Joana Amalia de Andrade, professora publica jubilada, a pensão annual de 525\$ a cada uma, de accordo com os arts. 31 e 33, § 3º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 14 do mez findo, data do fallecimento da mesma contribuinte, e mandou-se abonar a quantia de 200\$ destinada ás despesas de funeral ou luto.

Directoria do Interior

Expediente de 16 de junho de 1896

Concederam-se tres mezes de licença, com ordenado, a José Carlos da Rocha, chefe de secção do Archivo Publico Nacional, afim de tratar da saude.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito norueguez Einar Eriksen, residente no estado do Pará. — Remetteu-se a portaria ao governador do mesmo estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1896 — Circular.

Afim de que possa ser satisfeita uma requisição da Camara dos Deputados, recommendo-vos informeis, com urgencia, si algum dos empregados desse archivo exerce cumulativamente emprego differente e si é aposentado ou jubilado em outro cargo.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira*, Sr. director do Archivo Publico Nacional. — Dirigiram-se identicos avisos ao inspector geral de saude dos portos, ao director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados e ao director do Instituto Sanitario Federal.

Accusou-se o recebimento do officio de 15 deste mez, no qual o Dr. João Carlos Teixeira Brandão participa ter passado, na mesma data, o exercicio do cargo de director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados ao director do serviço sanitario do Hospicio Nacional, na conformidade das disposições regulamentares.

— Declarou-se: Ao director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados que este ministerio autorisa a venda, em hasta publica, não só da antiga machina da lancha *Esquirol*, a qual se acha depositada no estaleiro de Claudino Corrêa Lousada, mas tambem do motor, caldeira e bomba a vapor da mesma lancha

existentes nas colonias da ilha do Governador;

Ao director geral do Instituto Sanitario Federal, que, para os concertos complementares da lancha *Trese de Março*, conforme opinam as Directorias de Machinas e de Construções Navaes do Arsenal de Marinha da Capital Federal, deve aquelle director mandar annunciar, no mais breve prazo possivel, concorrência publica, com especificação dos ditos concertos, comprehendida a clausula da fiscalização por pessoal idoneo.

Directoria da Instrução

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença ao lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Joaquim José Vieira de Carvalho, conforme requereu, para tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1896

Delminda Freitas de Souza Barros. — Manterho o despacho anterior. Indeferido.

José Rodrigues Ferreira e outros alumnos da 1ª serie da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Não pôtem ser attendidos, não só porque ao pedido se oppõe o art. 89 do regulamento, mas tambem porque não poderiam cumprir os deveres impostos, pelo art. 93 do mesmo regulamento.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil — 3ª secção — N. 6 Valparaiso, 20 de maio de 1896.

Exm. Sr. Ministro. — Cumpro o dever de levar ás vossas mãos os mapps annexos com os ns. de 1 a 4, relativos ao movimento maritimo e commercial, que teve logar entre o Brazil e este districto consular, durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Tenho a honra de reiterar-vos as seguranças da minha estima, distincta consideração e profundo respeito.

Ao Exm. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, Ministro das Relações Exteriores. Saule e fraternidade. — *E. Drolhe Fasciotti*, Consul-Geral.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e o Chile durante o 1º trimestre de 1896

ENTRADAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....				Não houve importação directa.
Estrangeiras.....	9	14.303	810	
Total.....	9	14.303	810	

SAHIDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM MOEDA CHILENA
Brazileiras.....				
Estrangeiras.....	8	11.438	790	\$48.788.15
Total.....	8	11.438	790	\$48.788.15

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Chile, Valparaiso, 20 de maio de 1896. — *E. Drolhe Fasciotti*, Consul-Geral.

N. 2 — Preço corrente, qualidade e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Valparaiso, durante o 1º trimestre de 1896

Não houve importação directa durante o periodo decorrido.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Chile, Valparaiso, 20 de maio de 1896. — *E. Drolhe Fasciotti*, Consul-Geral.

N. 3 — Preço corrente, qualidade e quantidade dos generos exportados deste districto consular para o Brazil durante o 1º trimestre de 1896

GENERO3	PESO EM KILOGRAMAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA EM KILOGRAMAS	PREÇOS CORRENTES EM MOEDA CHILENA		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Batatas....	46		29.640	\$1.80	\$1.90	\$1.85
Cevada....	71		6.409	\$3.25	\$3.50	\$4.00
Ervilhas...	92		1.185	\$8.75	\$9.00	\$9.25
Fajões....	92		305.293	\$9 a 12	\$8 a 12	\$8 a 12
Farinha de trigo....	46	Não pagam direitos	13.800	\$4 1/2 a 5 1/2	\$4 a 5	\$4 1/2 a 5 1/2
Grão de bico	92		18.862	\$8 a 17	\$8 a 17	\$8 a 17
Lentilhas...	92		17.406	\$6 a 10	\$6 a 10	\$6 a 10
Linhaca....	46		981	\$7.00	\$7.00	\$7.00
Nozes.....	46		57.047	\$7 a 7 1/2	\$7 a 8 1/2	\$7 a 8 1/2

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Chile, Valparaiso, 20 de maio de 1896. — *E. Drolhe Fasciotti*, Consul-Geral.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Valparaiso correspondente ao 1º trimestre de 1896

CAMBIO POR CADA PESO CHILENO			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Via Londres	Via Londres	Via Londres
» a França.....	1.80 a 1.84	1.75 a 1.80	1.80 a 1.83
» a Inglaterra.....	17 1/8 a 17 5/8	17 a 17 1/8	17 a 17 1/2
» a Allemanha.....	1.40 a 1.48	1.40 a 1.44	1.40 a 1.47

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Nos Bancos.....	10 a 11 %	10 a 11 %	10 a 11 %
Em Praça.....	12 %	12 %	12 %

PREÇO DOS FRETES EM MOEDA INGLEZA			
DESTINO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Portos europeos.....	42 / a 47 /	42 / a 47 /	42 / a 47 /
» brazileiros.....	27 / a 35 /	27 / a 35 /	27 / a 35 /

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil no Chile, Valparaiso, 20 de maio de 1896. — *E. Drolhe Fasciotti*, Consul-Geral.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1896

Jacob Seta. — Fica multado em 100\$, e marcado o prazo da lei para pagamento e licença. Freitas Guimarães. — Elimine-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente, foi exonerado do commando do aviso *Trindade* o capitão de fragata Candido Floriano da Costa Barreto, sendo nomeado para o mesmo commando o capitão-tenente Carlos Pereira Lima.

— Por outra de 17 do corrente, foram concedidos ao cirurgião de 4ª classe Dr. Camerino Teixeira de Freitas, e em vista de parecer da junta-medica, seis meses de licença, na fórmula da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 5 de junho de 1896

Ao Ministerio da Justiça, transmittindo o termo de obito do marinheiro José Francisco Borges, fallecido a bordo do vapor nacional *Mundurucus*, em viagem no Rio Acre.

— Ao Tribunal de Contas, solicitando providencias:

Afim de que á conta da verba — Eventuais — despesas não previstas, do actual exercicio, seja a delegacia fiscal do estado de Matto Grosso habilitada com o credito de 1:080\$, necessario para attender ao pagamento mensal de 120\$, a contar de 1 de abril do corrente anno, do preço alugado ao estado para nell'e funcionar a Escola de Aprendizes Marinheiros. — Communicou-se á Contadoria e áquella delegacia;

Para que sejam pagas a Haupt Biehn & Comp., de accordo com o respectivo contracto, as facturas de ns. 40, 746, 116, 122 e 123, na importancia de Marcos 46, 840, 8, proveniente das obras executadas no encouraçado *24 de maio* até 29 de fevereiro ultimo, da primeira prestação das quantias devidas pelo fornecimento de uma caldeira auxiliar, de uma chaminé e caixa de fumaça para o mesmo navio (aviso n. 1.133).

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo o requerimento em que o capitão-tenente honorario e 1º tenente reformado Collatino Marques de Souza, official da 1ª secção do Quartel-General da Marinha, pede ao Congresso Nacional para serem-lhe pagas, desde a data da lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, as etapas a que se julga com direito, sem desconto de uma que é tirada da gratificação inherente ao cargo que occupa.

— Ao 1º vice-presidente do estado da Parahyba do Norte, agradecendo a comunicação que fez de haver assumido, em 13 de maio ultimo, a administração do mesmo estado, visto ter obtido licença o respectivo presidente.

— A' contadoria, autorizando a aceitar, a letra sacada, em Montevideo a 19 de maio ultimo, pelo commandante do caça-torpedeira *Gustavo Sampaio*, para pagamento de fornecimentos ao mesmo navio, na importancia de £ 1.200.

— Ao Quartel-General:

Declarando:

Ter indeferido o requerimento em que o machinista naval de 4ª classe, Ernesto Gomes da Silva, que se acha respondendo a conselho de guerra, pediu que no mesmo requerimento o machinista naval de 3ª classe Fernando da Silva Chaves fizesse diversas declarações referentes aos quesitos que formulou;

Que tendo-se conformado com o parecer do conselho naval em consulta n. 7.385, de 29 do mez passado, resolveu mandar adicionar ao tempo de serviço do com-

missario de 3ª classe João Leopoldo Gondim, para os effeitos da reforma, sete mezes em que desempenhou varias commissões.

Mandando dar baixa ao marinheiro nacional de 1ª classe, Luiz Soares Raposo da Camara.

— Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo, para consultar, os papeis relativos ao pedido do guarda, marinha Alberto Durão Coelho, para lhe ser levado em conta, em sua classificação, na fusão ultimamente dada nas duas turmas de guardas marinha, o tempo de effectividade no dito posto.

— Ao Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, rogando a expedição de ordem afim de que sejam cedidos, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, 48 trilhos usados para confecção de mangrulos, de que carece a reparição da Carta Maritima, para o balisamento illuminativo dos portos e canaes do estado do Rio Grande do Sul. — Communicou-se á Carta Maritima.

— A' junta directora do montepio operario, transmittindo todos os papeis, acompanhados do parecer emitido pelo conselho naval em consulta n. 7.414, de 22 do mez proximo passado, sobre o tempo de serviço de diversos operarios do Arsenal de Marinha desta capital.

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, de accordo com a determinação constante do art. 37, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, as cópias dos contractos celebrados por este ministerio com a *Stettiner Maschinebau Actien Gesellschaft «Vulcan»* para os concertos necessarios ao encouraçado *24 de maio* e fornecimento de uma caldeira auxiliar, chaminé e caixas de fumaça para o mesmo vaso de guerra.

Dia 6

A' Capitania do Porto do estado de S. Paulo.

Communicando que, de accordo com o parecer do conselho naval, exarado em consulta n. 7.405, de 29 de maio proximo findo, e tendo em consideração as ponderações feitas pela mesma capitania em officios ns. 46 e 52, de 27 de setembro e 17 de dezembro do anno passado, resolveu não attender ao favor solicitado pelo encarregado da carga e descarga dos paquetes da Companhia Lloyd Braziliro, no sentido de ser prolongada a ponte em que atacam os citados paquetes, naquella cidade visto que outros pontes existem aos lados da de que se trata, que ficariam completamente inutilizadas com essa concessão.

Dia 8

Ao Tribunal de Contas:

Transmittindo, para que possa ter logar o respectivo pagamento, pelas competentes verbas do orçamento em vigor, as contas, annexas á relação n. 13, na importancia de 60:308\$947, de que são credores diversos negociantes, por fornecimentos feitos ao Commissariado, Hospital e Almoarifado da Marinha, durante os mezes de janeiro a maio ultimo (aviso n. 1.134);

Solicitando providencias para que sejam pagas pelas competentes verbas do orçamento em vigor as contas, na importancia de 4:184\$875, provenientes de passagens e comedorias concedidas a officiaes da armada e classes annexas, nos mezes de janeiro, março e abril ultimo, e de transporte de volumes para Montevideo (aviso n. 1.135).

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Bahia, declarando que, não obstante a lei n. 359, de 30 de dezembro ultimo, ter marcado a diaria de 2\$000 para os encarregados de diligencias das capitancias de portos, não existindo creados semelhantes logares, não só no mesmo estado, como nos de Pernambuco e Matto Grosso, não foram solicitados fundos para o pagamento de taes despesas, para as quaes não se pôde fazer distribuição de credito.

— A' Contadoria, autorizando:

A providenciar sobre a celebração do contracto com a *Société Anonyme de Travaux et*

Entreprises au Bresil, para mandar vir da casa Sautter Harlé & Comp. o material e apparelhagem necessarios á illuminação electrica interna e externa do cruzador *Almirante Tamandaré*, segundo a proposta apresentada pela citada sociedade. — Communicou-se ao arsenal desta capital.

A mandar organizar processo para que, mediante jogo de contas, seja feita a competente indemnização ao Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, da importancia de 215\$905, proveniente de telegrammas expedidos para o exterior por conta deste ministerio.

— Ao Quartel-General:

Declarando que, tendo-se conformado com o parecer do conselho naval, resolveu deferir o requerimento em que o machinista naval de 4ª classe Luiz Jacintho Gomes pediu que se lhe mande adicionar ao seu tempo de serviço, para os effeitos da reforma o periodo de quatro annos, sete mezes e nove dias, em que se viu com praça da extincta companhia de artifices militares do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Mandando submeter a nova inspecção de saúde o commissario de 4ª classe Moyses Henrique Spyer, dando do resultado conta a esta secretaria de Estado, para, no caso de ser julgado incapaz do serviço, passar para a reserva, visto estar doente ha mais de um anno.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha, remettendo o desenho de uma lanterna-signal electrica, para os signaes — Livramento, — de invenção do capitão-tenente Americo Brazilio Silva, e recomendendo que providencie afim de que esta secretaria de Estado seja informada não só da intensidade que, attendendo ao fim a que se destina, deve ter a luz, como das dimensões da lanterna.

— Ao conculado dos Estados Unidos do Brazil em Londres, accusando o recebimento de diversos impressos da Repartição Hydrographica do almirantado inglez, contendo noticias nauticas. — Remetteram-se estes impressos á Carta Maritima.

— Ao Arsenal da Bahia, transmittindo, afim de ser informado, o requerimento em que Claudiano Teixeira da Costa pede ser admitido na officina de construcção naval daquella arsenal.

— A' Capitania do Porto de Santa Catharina, transmittindo, já assignadas, as cartas de machinistas de barcos a vapor do commercio, pertencentes a Lucio Joviniano Gramacho, Raul Luiz de Mello, Luiz Altemburgo Junior e Otto Bernach.

Dia 9

Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando que a fonte legal de esclarecimentos, que solicitou o mesmo ministerio, acerca dos objectos reclamados pelos subditos hespanhões Andréo Zuniga, Francisco Gonzalez Vidal e José Vidal y Perez, devem ser os autos do arrolamento procedido pelo juiz seccional do Districto Federal, a bordo do vapor *Jupiter* e que se acham na conclusão do mesmo juiz.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem afim de que seja transferido a Alfandega de Corumbá e restituído ao ex-aprendiz marinheiro Faustino Honorato o peculio, na importancia de 250\$475, por elle constituido e que consta achar-se escripturado no balanço de abril ultimo da Delegacia Fiscal de S. Paulo, remettido ao Thesouro Federal. — Communicou-se ao Quartel-General e á Contadoria.

— Ao chefe da Repartição da Carta Maritima, declarando que, para realisar-se a indemnização das sextantes mandados conceder aos officiaes que delles necessitarem, convém que, uma vez feita a entrega, exija recibo, que deve ser enviado com a competente relação dos officiaes, ao Quartel General, si estiverem embarcados, e á Contadoria si desembarcados. — Communicou-se áquellas duas repartições.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, declarando que deve mandar abrir

nova concorrência para o fornecimento de artigos do grupo 6, preferido a Pinto & Mardureira na última concorrência, e dos do grupo 38, preferidos a Machado, Leitão & Comp. visto terem os referidos negociantes se recusado a assignar respectivos contractos. — Communicou-se á Contadoria.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 1ª secção — N. 1.152 — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1896.

Sr. contador da marinha — Determinando o decreto n. 984, de 8 de novembro de 1890, que os herdeiros dos funcionarios que deixarem de cumprir o que dispõe o art. 11 do regulamento que baixou com o mesmo decreto devem habilitar-se de conformidade com o art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro do dito anno, para entrarem no goso do montepio dos empregados publicos deste ministerio; e sendo essa habilitação a mesma que exige o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, que se refere ao montepio e meio sóldo dos officiaes da armada; declaro-vos, em solução á consulta que fizestes em officio n. 193, de 16 de maio ultimo, que os herdeiros que provarem achar-se no goso deste montepio, estão, *ipso facto*, dispensados de nova habilitação para entrarem no goso do dos empregados publicos.

Nesta conformidade, podeis resolver sobre o requerimento que com os demais papeis vos remetto e relativos aos herdeiros do capitão-tenente reformado e lente jubilado da Escola de Marinha, Dr. Joaquim Alexandre Manso Sayão.

Saude e fraternidade, — *Elisario José Barboza*.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, remettendo o requerimento que ao Congresso Nacional dirige o capitão-tenente Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, pedindo contar, como de embarque, o periodo decorrido de 15 de fevereiro de 1894 a 24 de janeiro de 1895.

— Ao Quartel-General:

Declarando:

Que, de accordo com o parecer do conselho naval exarado na consulta n. 7.414, de 26 do mez proximo passado, resolveu deferir, somente quanto á primeira parte, o requerimento do amanuense da extincta Repartição do Corpo de Fazenda, José Joaquim Gaudie Ferreira, addido áquelle Quartel-General, pedindo que seja contado, para os effeitos de sua aposentadoria, o tempo decorrido desde 7 de junho de 1890, em que foi mandado ficar allí addido e de 9 de março de 1878 a 12 de maio de 1887, em que serviu como escrevente no corpo de imperiaes marinheiros e batalhão naval;

Ter deferido o requerimento em que o machinista naval de 2ª classe Marcolino Ferreira da Costa pediu permissão para gosar em Montevideo a licença que obteve por portaria de 16 do mez passado. — Communicou-se á Contadoria.

Mandando melhorar o rancho das praças da armada no dia 11 do corrente. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao Arsenal da Capital Federal, declarando que os vencimentos a abonar a Manoel Rufino dos Passos, como operario contractado do Arsenal de Marinha do estado de Matto Grosso, são os de 1ª classe da officina de fundição do arsenal desta capital, pela tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894.

Requerimento despachado

Joaquim Moreira da Rosa. — Requeira pelos canaes competentes.

Ministerio da Guerra

Expediente de 13 de junho de 1896

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a expedição de ordens para que, no Thesouro Federal, seja paga, ás praças do exercito constantes da relação que se remette, a quantia de 3:689\$340, proveniente do valor de peças de fardamento que não lhes foram abonadas em tempo opportuno.

— Ao Presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

22:872\$815, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transporte de tropa, frete e carretos;

1:976\$500 a Companhia Cantareira de Viação Fluminense, tambem proveniente de transporte de tropa, fretes e carretos.

— A' Intendencia da Guerra, approvando as actas das sessões do Conselho de Compras, realizadas na mesma intendencia em 8, 15, 19 e 22 de maio findo para a aquisição de fardamento e outros artigos.

— Ao commandante da Escola Militar, mandando:

Contratar pelo Conselho Economico a aquisição de fardamento destinado ao corpo de alumnos, em vista do que expõe em officio n. 293, contanto que não exceda do preço pelo qual o obtem á Intendencia da Guerra. — Communicou-se ao intendente da guerra;

Passar ao ex-corneteiro do corpo de alumnos Manoel Bezerra, titulo de divida da quantia de 50\$, importancia da 5ª prestação do premio de voluntario que deixou de receber em 1894.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo, para o 12º batalhão de infantaria, ao qual se acha addido, o alferes do 21º da mesma arma Francisco de Paula Souza Vianna, conforme pediu.

Classificando, no 7º batalhão de infantaria, o tenente da mesma arma, Francisco d'Ávila e Silva, promovido a este posto por decreto de 9 do corrente.

Dispensando, do serviço de escripta em que se acha no corpo de alumnos da Escola Militar da Capital Federal, o cabo de esquadrão do 1º batalhão de engenharia, José Fernandes de Souza Meirelles, conforme pediu.

Fixando o valor da etapa para as praças das guarnições e localidades abaixo mencionadas e o da forragem para os animais allí em serviço, durante o 2º semestre vindouro, do seguinte modo: Florianopolis, etapa de 1\$173; Corityba, etapa de 1\$418, forragem 1\$841; Ponta Grossa, etapa 1\$388, forragem 2\$522; Cuyabá, etapa 1\$446; Corumbá, etapa 1\$875; S. Luiz dos Caçeres, etapa 1\$379; Nioac, etapa 1\$736; Bahia, etapa 1\$328, forragem 2\$061; Sergipe, etapa 1\$639, forragem 2\$721; Alagoas, etapa 1\$933; Porto Alegre, etapa 1\$179; Rio Grande, etapa 1\$015; Pelotas, etapa 1\$028; Santa Victoria, etapa 1\$256; Jaguarão, etapa 1\$175; Bagé, etapa 1\$085; D. Pedrito, etapa 1\$219; Sant'Anna, etapa 1\$621; Quarahy, etapa 1\$532; Uruguayana, etapa 1\$060; S. Borge, etapa 1\$643; Alegrete, etapa 1\$406; S. Gabriel, etapa 1\$258; Rio Pardo, etapa 1\$193 e Santa Maria, etapa 1\$131, ficando sem effeito as portarias de 9 e 10 do corrente.

Mandando:

Passar, pelo commando do 3º regimento de artilharia, ao ex-sargento daquelle e corpo Arthur Joaquim de Souza, titulo de divida da importancia da gratificação de engajado a que tem direito de 2 de fevereiro de 1893 a 31 de dezembro de 1894.

Nullificar a nota de prisão dada, em ordem do dia á guarnição, ao alferes do 10º batalhão de infantaria José Eloy Pessoa, conforme pediu, visto não lhe caber em absoluto responsabilidade pelo facto que motivou essa nota.

Concedendo a cidade de Pelotas por menagem ao capitão do 37º batalhão de infantaria Olympio Azobar de Oliveira e ao alferes

graduado do 3º da mesma arma Duarte Calmon de Araujo Góes, que se acham presos respondendo a conselho de investigação.

— A' Repartição de Ajudante General:

Dê-se baixa do serviço do exercito, por serem menores e estrangeiros aos soldados do 23º batalhão de infantaria José Serrano e Bartholomeu Lopes de Azevedo, á vista da reclamação feita pela Legação Argentina e pelo Consulado Geral da Hespanha nesta cidade.

Providencie-se para que não se verifique praça em individuo algum nacional ou estrangeiro, sem que exhiba os documentos legais, afim de evitarem-se reclamações iguaes ás do que se trata. *Bernardo Vasques*. — Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 15

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo, em additamento ao aviso de 27 de fevereiro ultimo, não só a devolução dos papeis remetidos ao mesmo ministerio acerca da transferencia do patrimonio do Asylo dos Invalidos da Patria para Associação Commercial do Rio de Janeiro, como tambem quaesquer outros que existam sobre semelhante assumpto.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

Transmittindo o parecer apresentado pela secção de artilharia da Commissão Technica Militar Consultiva á respeito da invenção de Schneider & Comp., aperfeiçoamento nos mecanismos da culatra dos cahões de tiro rapido de grosso calibre, da qual tratou o aviso n. 39;

Solicitando providencias para que o capitão do 6º regimento de artilharia, João Antonio de Oliveira Valle, que por portaria de 6 de maio de 1892 foi posto a disposição do mesmo ministerio para praticar na Estrada de Ferro de Bagé Uruguayana, seja dispensado da commissão em que se acha e apresentado ao Ministerio da Guerra, visto ser elle necessario ao serviço do dito regimento. — Communicou-se a' Repartição de Ajudante General.

— Ao Supremo Tribunal Militar remettendo, para serem tomados na consideração que merecerem, os papeis em que:

O tenente-coronel graduado reformado do exercito José da Costa Monteiro, allegando achar-se comprehendido no decreto de 12 de novembro de 1894, pede que se lhe passe a patente das honras do posto de coronel;

O major honorario do exercito José Alexandre Ferreira pedindo que lhe seja passada a patente das honras desse posto que lhe foram conferidas por decreto de 4 de abril de 1893.

— Ao procurador geral da Republica, transmittindo os papeis em que Luiz Duque Estrada Godfroy, condomino do predio n. 7 da rua do Colimá, em Nitheroy, estado do Rio de Janeiro, pede pagamento do aluguel do dito predio, que allega ter sido occupado pelo 24º batalhão de infantaria e indemnização pelos prejuizos causados, afim de que se sirva emitir seu parecer a tal respeito.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 294\$930, proveniente de um saque feito pelo Consulado Geral do Brazil em Montevideo a favor do Banco Italiano del Uruguay. (aviso n. 199).

— Ao inspector da Alfandega da Parahyba, declarando que, tendo sido deferido o requerimento em que o tenente do 27º batalhão de infantaria, Philadelpho Leonardo Ferreira Lima, pede restituição da quantia de 80\$, em que importa a ajuda de custo que recebera na dita alfandega em novembro ultimo, quando seguiu para esta capital, que lhe fora glosada na Contadoria Geral da Guerra em ajuste de contas deve-se processar tal quantia nos termos do disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer á Escola Militar da Capital Federal, os artigos constantes do pedido que se remette rubricado pelo Quartel Mestre General. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

—Ao chefe da Comissão de Fortificações e Defesa do Littoral do Brazil, approvando o contracto celebrado com José Cordeiro da Graça Castellões, representante da *Societe Anonyme des Ateliers de Construction, Forges & Aciéries de Burges* para o fornecimento de cimento destinado as obras da mesma comissão, durante o corrente anno.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo 90 dias de licença ao alferes do 6º regimento de cavallaria, José Raymundo Guimarães Padilha, para tratamento de saúde, em vista do termo de inspecção a que foi submettido;

Mandando declarar ao commandante do 2º districto militar que deve ser excluido com baixa do serviço do exercito o soldado do 27º batalhão de infantaria, Antonio Esteves Teixeira de Moura, que como 1º cadete do 18º da mesma arma foi excluido com baixa por portaria de 26 de janeiro de 1886, por se achar incurso no § 1º do art. 33 do regulamento disciplinar.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 15 de junho de 1896.

Providencie-se para que, conforme está determinado em ordem do dia dessa repartição, sejam sempre organizadas nas secretarias dos commandos dos corpos do exercito e enviados pelos commandantes dos ditos corpos, sob a responsabilidade de suas assignaturas, os máppas de exercicio de tiro ao alvo, fazendo-os acompanhar das informações que forem necessarias á essa repartição, quanto á instrucção, e á Comissão Technica Militar Consultiva, quanto ao armamento e munição.

Saude e frateridade.—Bernardo Vasques.
—A' Repartição de Ajudante-General.

—A' Repartição de Quartel-Mestre-General:

Mandando declarar ao commandante do 4º districto militar que não foi regular o procedimento do commandante do 8º regimento de cavallaria, mandando fazer nova escripturação da carga do 3º esquadrão do dito regimento, quando a descarga dos objectos cuja falta foi verificada, só por erá ser offeçada em vista do resultado da consulta de guerra a que respondeu por essa falta o capitão daquelle corpo Henrique de Amorim Pereira;

Declarar ao referido commandante do 4º districto militar, que uma vez cumprido o disposto no art. 11, do decreto n.2.213, de 9 de janeiro ultimo, será feito o calculo da etapa para as praças, o qual servirá de base para o da etapa que deve ser abonada aos officiaes, tanto mais que inesperadamente poderá haver necessidade de estacionar no estado de S. Paulo um dos corpos do exercito.

Requerimentos despachados

Sargento João Baptista Cavalcante.—Indeferido.

Hermelindo Roque da Conceição.—Apresente-se ao commandante do 24º batalhão de infantaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 17 de junho de 1896

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para occorrer aos seguintes pagamentos:

De 140\$, a Bemviudo Meira, auxiliar de interprete da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, para uniforme (aviso n. 1.590);

De 261,14,7, á Companhia Metropolitana, de passagens de immigrantes, vindos no vapor *Kronprinz Frch. Wilhelm*, em 27 de março ultimo (aviso n. 1.591);

De 291,18,9, idem, idem, no vapor *Medoc*, em 26 de dezembro ultimo (aviso n. 1.592);

De 234,13,7, idem, idem, no vapor *Aquitaine*, em 17 de março ultimo (aviso numero 1.593);

De 266,6,4, idem, idem, no vapor *Salier*, em 8 de abril ultimo, (aviso n. 1.594);

De 213,500, a Leuzinger, Irmãos & Comp., de objectos fornecidos, em maio ultimo, para o expediente da Directoria Geral de Viação desta secretaria de Estado (aviso n. 1.595);

De 921\$, a Guimarães, Mallet, Bicalho & Comp., do fornecimento de medicamentos, em agosto ultimo, á hospedaria de immigrantes de Pinheiro (aviso n. 1.596);

De 3:038\$, a B. M. Carrazedo, de concertos nos moveis e de fornecimento de outros objectos, em maio ultimo, á Inspectorio Geral das Terras e Colonisação (aviso n. 1.597);

De 169,500, á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens, em abril ultimo (aviso n. 1.598);

De 259,995, ao ex-amanuense da Administração dos Correios do referido estado, José dos Passos da Silva e Cunha, de vencimentos que deixou de receber (aviso n. 1.599);

De 22:500\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, da viagem realizada em março ultimo, na linha de Mattó Grosso (aviso d. 1.800);

De 4:500\$, idem, idem, idem, em abril ultimo, aos portos do sul (aviso n. 1.601);

De 12:775\$, idem, idem, em março ultimo, aos portos do norte (aviso n. 1.602);

De 4:500\$, idem, idem, em abril ultimo, aos portos do sul (aviso n. 1.603);

De 2:083\$330, idem, idem, em abril ultimo, na linha de S. Matheus e escalas (aviso n. 1.604);

De 12:775\$, idem, idem, em março ultimo, aos portos do norte (aviso n. 1.605);

De 4:500\$, idem, idem, em abril ultimo, aos portos do sul (aviso n. 1.606).

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 17

Communicou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso de 23 do mez passado, que já foram dadas as providencias affirm de que, por intermedio da Inspectoria de Navegação Subvencionada, sejam presentes a este ministerio os planos dos vapores de propriedade do Lloyd Brasileiro, adquiridos depois da data em que obteve subvenção.

— Autorisou-se a Companhia Lloyd Brasileiro a dispensar a viagem do dia 30, para o Norte, começando a 2 do proximo mez a execução da antiga tabella.

Requerimentos despachados

Frank H. Holbroock, pedindo guia para pagamento de annuidade e patente de invenção.—Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Industria.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foi declarado sem effeito o acto pelo qual foi nomeado o cidadão Linoolpho Justiniano da Silva, para o logar de thesoureiro da agencia do correio de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo.

—Foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, ao carteiro de 2ª classe dos correios do Rio Grande do Sul, Menandro dos Santos Castro, com ordenado, para tratar de sua saúde.

De 30 dias, ao carteiro de 2ª classe dos correios de S. Paulo, Francisco Antonio da Trindade, com ordenado, para tratar de sua saúde.

De 30 dias, ao carteiro dos correios do Maranhão, Antonio Salustiano da Silva Serra, com ordenado, para tratar de sua saúde.

De 30 dias, ao carteiro de 2ª classe dos correios de S. Paulo, Joaquim Pinto da Costa Junior, com ordenado, para tratar de sua saúde.

Expediente de 17 de junho de 1896

Tiveram entrada nesta repartição 119 officios das seguintes procedencias:

Paraná.....	2
Diversos.....	8
Minas Geraes.....	1
Pará.....	1
Pernambuco.....	1
Amazonas.....	1
Secretaria.....	1
Districto Federal.....	14
Parahyba.....	1
Sergipe.....	1
Rio Grande do Sul.....	2
Paraguay.....	1
Secretaria internacional....	2
Portugal.....	13
Roma.....	38
Inglaterra.....	2
Hespanha.....	9
França.....	3
Estados Unidos.....	7
Belgica.....	2
Cologne.....	9

119

Requerimentos..... 2

121

—Foram expedidos 47 officios, assim distribuidos:

Cologne.....	3
Roma.....	3
Buenos Aires.....	1
Madrid.....	1
Washington.....	1
Londres.....	1
Districto Federal.....	13
Maranhão.....	1
Minas Geraes.....	1
São Paulo.....	19
Ministro.....	2
Diversos.....	1

47

Dia 17

Tiveram entrada nesta repartição 99 officios das seguintes procedencias:

Matto Grosso.....	15
Santa Catharina.....	3
Diversos.....	2
Districto Federal.....	39
Secretaria.....	4
Aviso.....	1
Pará.....	1
Bahia.....	1
Parahyba do Norte.....	1
Alagoas.....	1
São Paulo.....	7
Paraná.....	2
Manchester.....	1
Republica Argentina.....	14
Republica do Uruguay.....	7

99

—Foram expedidos 7 officios, assim distribuidos:

Districto Federal.....	2
Rio Grande do Sul.....	1
São Paulo.....	1
Espirito Santo.....	1
Ministro.....	2

7

Movimento de malas na 5ª secção, 15 de junho de 1896

Entradas	
Diarias.....	Malas 67
Vapor nacional <i>Espirito Santo</i> , Paraná-guá.....	2
Vapor nacional <i>Pampa</i> , S. Matheus e Victoria.....	2
Paquete belga <i>Mashelyne</i> , Anvers e escalas.....	2
Vapor italiano <i>Solferino</i> , Genova e escalas.....	10
Paquete francez <i>Aquitaine</i> , Marselha e escalas.....	5

Sahidas

Diarias.....	65
Vapor nacional <i>Augusto Leal</i> , Angra e Paraty.....	2
Vapor allemão, <i>Strasbourg</i> Santos....	2
Paquete inglez <i>Nile</i> , Rio da Prata....	58
Paquete allemão <i>Campinas</i> , Santos...	1
Vapor inglez <i>Hilbasa</i> , Buenos Aires...	2
Paquete nacion: <i>Porto Alegre</i> , Portos do sul.....	52
Vapor inglez <i>Brunswick</i> , Portos do Norte.....	27
Vapor inglez <i>Caribe Prince</i> , Nova-York e escalas.....	17
	225
Entradas.....	88
Sahidas.....	225
	313

Movimento de malas na 5ª secção em 16 de junho de 1896

Entradas	
Diarias.....	80
Vapor nacional <i>Industrial</i> , Florianopolis.....	2
Paquete nacional <i>Satellite</i> , sul.....	18
Paquete inglez <i>Thames</i> , Rio da Prata.	14
Vapor francez <i>Provence</i> , Rio da Prata	37
Vapor allemão <i>Hellas</i> , Hamburgo e escala.....	10
Vapor allemão <i>Lowenburg</i> , Santos....	2
	163

Sahidas

Diarias.....	92
Vapor italiano <i>Solferino</i> , Santos.....	1
Vapor francez <i>Carolina</i> , Nova Orleans.	2
	95

Resumo :

Entradas.....	163
Sahidas.....	95
	258

CORREIO GERAL

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 16 de junho de 1896

Venda de sellos.....	2:891\$700
Vales nacionaes emitidos.....	2:435\$900
Ditos nacionaes pagos.....	6:025\$000

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 17 do corrente, foram nomeados, director e escrevente do cemiterio de Campo Grande, os cidadãos Gregorio de Castro Vasconcellos Venerote e Thomaz Augusto Alves de Brito.

Directoria do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Expediente de 17 de junho de 1896

Officios recebidos :

Da agencia do 2º districto do Engenho Novo (2), communicando a conclusão do predio entre os ns. 20 e 22 da rua Miguel Fernandes e bem assim remetendo um mappa do movimento de obras naquelle districto durante a semana de 8 a 14 do corrente.—A' Directoria de Obras.

Da mesma, communicando o máo estado em que se acha a rua Marques Leão.—A' Directoria de Hygiene.

Da mesma (2), communicando ter remetido, nos dias 15 e 16 do corrente, ao Sr. Dr. 1º procurador diversos autos de infracção de posturas.—Archivem-se.

Da Directoria de Hygiene (2), respondendo a um officio desta directoria sob n. 440, e bem assim communicando a existencia de uma cocheira no districto de Santo Antonio, sem licença da municipalidade.—A' 2ª secção para informar com urgencia.

Da fiscalisação do 2º districto dos inflammaveis, communicando ter remetido nos dias 15 e 16 do corrente, diversos generos inflammaveis para consumo de diversas casas commerciaes.—Archive-se.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1896

Francisco de P. Mayrink.—Pela lei só pôde ser permitido o passeio de lagedo.

Antonio Alves Correia.—Requeira á Directoria do Interior.

Lidonio Nery de Carvalho.—Aterre o terreno e volte.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINARIO

Commercio de cabotagem — Imposto de exportação

N. 82 — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso extraordinario, interposto por D. Fernandes Moreno, da decisão do Tribunal de Conflictos da Bahia, a fls. 39 v., que, confirmando as resoluções do Tribunal Administrativo, de fls. 23 e 32, indeferiu a reclamação em que pediu a restituição da quantia de 4:625\$506, paga pelo despacho de 26.905 kilogrammas de café embarcados no porto da Bahia para o estado do Pará, allegando a inconstitucionalidade das leis estaduais que estabelecem o imposto cobrado, vencida unanimemente a preliminar de se tomar conhecimento do recurso, autorizada pelo art. 59, n. III, § 1º, letra b da Constituição, pois contesta-se a validade de leis de um Estado em face da Constituição, e as decisões dos tribunaes do Estado consideram válidas as leis impugnadas, e considerando que, sendo livre, isto é, isentos de direitos o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes (art. 7º n. 2 da Constituição) não pôde ser tributada por um Estado a sahida de taes mercadorias do um porto seu para o de qualquer outro Estado da União, e inconstitucionaes são, pois, as leis orçamentarias do estado da Bahia, que violam este preceito: Accordam em dar provimento ao recurso para, julgando a recorrente desobrigada do imposto que lhe foi cobrado, mandar que lhe seja restituída a quantia de 4:625\$506, que indevidamente pagou, condemnada nas custas a Fazenda estadual da Bahia.—Supremo Tribunal Federal, 23 de maio de 1896.—*Aguino e Castro, P.—Lucio de Mendonça.—Macedo Soares.—Piza e Almeida.—Pereira Franco.—Bernardino Ferreira.—Joé Hygino.—Figueiredo Junior*, vencido.—O art. 9º, n. 1 da Constituição Federal, attribuindo aos Estados a competencia exclusiva de decretar impostos sobre a exportação das mercadorias de sua propria produção, fello sem definir a palavra *exportação*, nem oppoz-lhe qualquer clausula modificativa da sua significação usual; isto é, pois o que ha de prevalecer na intelligencia do texto com a latitude que tinha ao tempo da sua elaboração, comprehendendo tanto o trafico para os paizes estrangeiros, como de cada Estado para qualquer dos outros da União Federativa Nacional, conforme se entendia no extinto regimen imperial, com relação ás taxas provinciaes de exportação. A este respeito convem notar que, comquanto o espirito reaccionario do governo central, manifestado sobretudo nas consultas do conselho de Estado, houvesse

incessantemente procurado despojar as provincias do direito que lhe assistia, *ex-vi* do art. 12 do acto adicional de 1834, de lançar impostos de exportação, os argumentos com que se impugnava esse direito baseavam-se na reciproca influencia da importação e exportação internacional, de onde se concluiu que as taxas provinciaes sobre esta, prejudicando as geraes sobre aquella, incorriam na censura contida no final da 1ª parte do art. 10 § 5º do citado acto adicional.

Quanto á exportação de umas para outras provincias, preponderava a opinião que reconhecia ás assembleas provinciaes o direito de tributar. Neste sentido pronunciou-se, em 1864, a Camara dos Deputados, rejeitando o projecto que revogava por inconstitucional uma lei de Alagóas, impondo dez por cento (10%) sobre a exportação de madeiras da provincia.

Em todo o caso, no que dizia respeito á parte deixada ás provincias pelo art. 9º § 6º da lei de 31 de outubro de 1835, nos impostos de exportação substitutivos dos antigos dizimos, jamais se levantou duvida de poderem ellas cobrar a sahida dos productos para outras provincias do imperio, e desta franqueza usaram sempre, desde a promulgação da mencionada lei (vide o aviso n. 247, de 19 de dezembro de 1850), não sendo admissivel que a tenham perdido com as novas instituições, que vieram eleva-las á cathogoria de Estados autonomos da Federação Brasileira. A plenitude da competencia dos Estados na decretação dos impostos de exportação, de que reza o art. 9º n. 1, confirma-se ainda com os textos dos arts. 11, n. 1º e 65 n. 1º. Não soffre duvida, com effeito, que a prohibição feita aos Estados por aquelle artigo, de crearem impostos de transito sobre productos estranhos, importa o reconhecimento, em cada um destes, da facultade de tributar, no transito para fóra do respectivo territorio, as suas proprias mercadorias, sobre as quaes nada obsta aliás que o Estado imponha no momento de serem produzidas ou entregues ao consumo local; o que tudo assume o caracter de verdade irrefragavel, em face do principio fundamental consagrado no citado art. 65, n. 1, assegurando aos Estados—todo e qualquer poder ou direito que lhes não for negado por clausula expressa ou implicitamente contida nas clausulas expressas da Constituição. O motivo em que se esteiou o accórdão para diversamente julgar o caso controvertido neste processo, não me parece concludente. A clausula — «Sendo livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes, bem como ás estrangeiras que já tenham pago imposto de importação, clausula incidente do art. 7º n. 2º, onde unicamente se cogita de poderes da União, não pôde attingir os Estados, mas só á mesma União, para quem constitue um preceito prohibitivo do lançamento daquelle imposto nas especies previstas.

Nem se veja em tal prohibição uma superfluidade, mas a manifestação de apurado espirito acautelatorio, explicavel pela importancia da materia, desde que, a par do n. 1 do citado artigo, dando á União a competencia exclusiva para decretar impostos sobre a importação de proceffencia estrangeira, nenhuma outra disposição constitucional lhe vedou expressamente cobrar taes impostos pela introdução em qualquer dos Estados dos productos de outros ou dos estrangeiros que já os houvessem pagos no porto por onde tenham sido directamente importados dos paizes de origem.

Depois, não são raras nas leis as disposições repetidas ou dispensaveis por implicitamente contidas em outras; da repetição offerecem exemplos na nossa Constituição os arts. 7º, § 1º n. 1º, e 34, n. 8º.—Outra consideração patenteia ainda que o intuito do legislador constituinte na mencionada clausula do art. 7º, n. 2º, não foi isentar o commercio interprovincial dos impostos de exportação com que pudessem os Estados gravar-o; e vem a ser, que o texto apenas se refere á cabotagem; quando, entretanto, além deste meio, podem os productos ser conduzidos de uns para outros Estados pelas vias fluviaes e

terrestres. Como quer que seja, pelo menos a citada clausula não offerece relativamente á arguida inconstitucionalidade das leis dos Estados que taxam a exportação dos seus productos para outros Estados, uma base segura com argumento assaz decisivo, para tornar indubitavel tal inconstitucionalidade, condição que so me afigura indispensavel para o uso da elevadissima, mas irrelindrosa attribuição, pertencente a este tribunal, de declarar inexecutable, por infrinquentes da Constituição, as leis emanadas do competente poder federal ou local. Omitto, por brevidade, outras reflexões que, embora de natureza economica e attinentes aos desastrosos effeitos da doutrina estabelecida no accórdão sobre as finanças dos Estados, não seriam, entretanto, descabidas desde que nenhum preceito constitucional, a meu ver, impunha como indeclinavel dever a decisão proferida.

Pelas razões expostas, neguei provimento ao recurso constante dos autos.—*Hermínio do Espirito Santo*, vencido, por entender que o julgado do tribunal foi de encontro ao que claramente decretou a Constituição Federal, no art. 9º § 1º, que de nenhum modo pôde supportar a interpretação tão forçada que acaba de receber e que redundaria em revogação de lei.—*Americo Lobo*, vencido. Determinando o art. 179 do decreto n. 848, combinado com o art. 232 do regulamento n. 737, que seja clara a sentença, isto é, que summarie o pedido e a contestação com os fundamentos respectivos, vê-se da integra do accórdão completa omissão sobre o eixo da contenda. que é o facto, aliás, confessado pelo recorrente de ser producto bahiano o café que na Bahia pagou direitos de exportação, de cuja restituição se trata. De feito, o accórdão proclama o principio geral de cabotagem livre, que ninguém contesta, mas não decidiu se essa liberdade soffre ou não soffre a excepção constitucional dos impostos de exportação decretados pelos Estados sobre as mercadorias de sua propria produção: *that is question*. Segue-se, pois, que o presente pleito ainda está dependente de julgamento.

Relator do feito, ora de accordo com ambos os senhores ministros precedentes, desde já conheço da substancia dos autos e denego ao presente recurso um provimento que, a titulo de interpretação feriria de frente mais de um preceito constitucional, e lançaria os Estados ao brazeiro das luctas intestinas, sinão á immoralidade dissolvente do mutuo saque de suas rendas, entregando-os manietados á cobiça de um ou mais syndacatos, que corveriam de improvisio sobre o corpo exanime da Federação. O Pacto da Federação, aliás o Pacto de 24 de fevereiro, á semelhança do que no n. 519 do famoso commentario escreveu Story nos arts. 7º n. 1, e 9º § 3º, distingue entre a procedencia estrangeira e a procedencia nacional das mercadorias importadas; entretanto, nem no art. 9º n. 1, nem aliunde restringe o direito que tem os Estados de tributar a exportação de seus productos, tão somente áquelles que directa e originariamente se destinem ao estrangeiro. Não sendo licito distinguir onde a lei não distingue, cumpre examinar si da ampla regra constitucional (quer considerada isoladamente, quer comparada com outras) ou de seus motivos pôde se tirar em conformidade da lição de Merlin e Laurent, essa plena e incoercivel excepção de uma liberdade de cabotagem tão illimitada, que se transforme em magna carta de contrabando, assim definido no art. 235 do Código Penal: *evitar, no todo ou em parte, o pagamento dos direitos e impostos estabelecidos sobre a entrada, sahida e consumo de mercadorias e por qualquer modo illudir ou defraudar esse pagamento*.

Esboço imperfeito e embyonario do territorial, o imposto de exportação incide sobre a produção estadual, segundo se vê tres vezes expresso no art. 9º n. 1 e § 2º, e no art. 11. n. 1 da lei constitucional.

Estes textos, o segundo dos quaes prohibe a a um Estado tributar a exportação de productos de outro, suppoem necessariamente

que o Estado productor arrecada seus impostos á *sahida* das mercadorias, sejam estas remetidas ao estrangeiro ou para outro Estado da Republica, e em verdade, sem fraudar e pulverisar o preceito fundamental, não se pôde dividir o em duas metades, de modo a prevalecer sobre umas mercadorias e a não subsistir sobre outras, a feição de seu destino real ou ficticio, facil é demonstral-o.

O Estado em que entram productos de outro, si os não consome, re-exporta-os para o estrangeiro, confundidos ou não confundidos com os seus similares.

Na primeira hypothese o Estado expeditor locupleta-se com o farto das rendas do Estado productor; na segunda hypothese, por virtude do § 2º do art. 9º, crea-se, contra a litteral disposição do art. 8º da Constituição a mais clamorosa distincção e iniqua preferencia a favor de uns contra outros portos, porque os de exportação livre virão a exercer o odiosissimo monopolio do commercio e a se constituir ninhos opulentos de felizes fibusteiros: neste fim de seculo não se imagina especulação tão attraente como aquella que se erija para defraudar as rendas aduaneiras dos Estados Brasileiros, ascendentes a dezenas e dezenas de milhares de contos de réis ao anno, ou para lucrar com as differenças de custos das mercadorias sujeitas a tributo, quando transportas pelas largas portas do commercio, e delle isentas quando subtrahidas artificiosa ou clandestinamente pelos postigos: obtem-se o—El Dourado—, graças a uma navegação por circuito. O facto de um Estado consumir os productos de outro não altera os termos da questão; assim como o productor não pôde pretender a immuniidade de parte do custo originario de sua mercadoria, só porque o consumidor é isento do imposto de consumo; assim tambem este não pôde pretender que o Estado productor diminua em seu favor parte do custo, só porque esta parte, o imposto de exportação restricta ás mercadorias sahdas do territorio matriz, não abrange as que não sahem das fronteiras estaduaes. Evidentemente o onus do imposto de que se trata, si compensa, para o productor com a facilidade que tem o Estado de proteger as suas industrias contra productos similares do estrangeiro decretando as taxas addicionaes do art. 9º § 3º da Constituição; em relação ao Estado consumidor, o imposto de exportação ainda o protege contra os productos similares dos outros Estados.

Pertencendo á competencia exclusiva dos Estados o tributar a exportação de suas mercadorias, e sendo delicto inafiançavel illudir ou defraudar o respectivo pagamento, o provimento acaso dado ao presente recurso, infringiria o Código Penal e attentaria contra o art. 63, da Constituição, onde se estabeleceu em caracteres indeleveis a autonomia dos Estados.

As leis locais só imperam dentro do territorio do Estado que as decreta, e, salvo a convenção com outros governos, a administração de um Estado tem a sua sede e funciona dentro de seu territorio; isto quer dizer que todo e qualquer Estado, que não perceba os seus direitos aduaneiros por occasião, ou antes de suas mercadorias sahirem de suas fronteiras, arrisca-se a perdê-las.

Como, pois, se ha de irrogar ao Congresso Nacional Constituinte a gravissima injuria de lhe attribuir a ineptia de ter architectado um magestoso edificio, que por si mesmo se esborôa?

Mas os Estados são solidarios na manutenção de sua existencia; logo, ainda em caso de duvida, ser-lhes-hia vedado introduzir uns nos cofres dos outros uma gazia que os reduz a nada.

Na Constituição Política da Republica Federativa Brasileira, a disposição positiva e fundamental do art. 9º, n. 1, sobrepuja infinitamente a parte, aliás incidente, do art. 7º, n. 2, relativa á cabotagem das mercadorias nacionais e das estrangeiras. Logo, toda e qualquer contradicção apparente se deve resolver em favor da supremacia da primeira.

Todavia, provo mathematicamente que o n. 2 do art. 9º está limitado pelo n. 1 do

art. 9º, como é pelo § 3º deste ultimo artigo.

Si certas e determinadas mercadorias estrangeiras, depois de pagos os impostos de consumo no porto do Districto Federal ou de um Estado, forem transportadas para um porto de outro Estado, onde terá destino definitivo, allí pagarão, é certo, quaesquer taxas protectoras, porventura em vigor.

Isto posto, torna-se claro como a luz meridiana, que a liberdade do commercio de cabotagem de mercadorias estrangeiras soffre no porto do destino a excepção de pagamento de novos impostos de importação, e impostos locais decretados por um poder incompetente, em geral para estabelecer os...

E, como não concluir que aquella liberdade não soffra igualmente no porto de *sahida* a excepção dos direitos de exportação de que todos os Estados gozam *privativamente*, para decretar e arrecadar sobre os seus productos?!

Fui presente.—*Souza Martins*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Fernando Luiz Osorio.

Supremo Tribunal Federal, 6 de junho de 1896.—*Jodo Pedreira do Couto Ferraz*, secretario.

43ª SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Hermínio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça e Figueiredo Junior, faltando com causa os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares e Fernando Ozorio.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 873 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Americo Lobo; impetrantes, os Drs. José Joaquim Seabra e Joaquim Pereira Teixeira, a favor do paciente José Ignacio da Trindade Filho.—Não tendo comparecido o paciente, e nem chegado os esclarecimentos exigidos pelo tribunal, addiu-se o julgamento para a sessão de 4 do mez proximo futuro, si antes não houverem chegado esses esclarecimentos e não houver sido apresentado o paciente, que se acha preso, no estado do Rio Grande do Sul; exigindo-se, por telegramma, do juiz seccional desse estado os esclarecimentos que puder prestar sobre a petição de *habeas-corpus*, ouvido o juiz de Passo Fundo, e dadas as providencias que nesse sentido forem necessarias, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus

N. 879—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; recorrente, o paciente Pedro Antonio Gomes.—Foi negada a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 880—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; recorrente, o paciente José de Albuquerque Carvalho França.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo presidente do Tribunal Civil e Criminal, unanimemente.

N. 881—Capital Federal—Relator, o Sr. Hermínio do Espirito Santo; recorrente, o paciente, Arthur Pedron.—A mesma decisão do de n. 879.

Recurso Crime

N. 52 — S. Paulo — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; recorrente, João Franco de Moraes Octavio Filho; recorrido, o juiz seccional do estado de S. Paulo. Converteu-se o julgamento em diligencia para mandar que o juiz a *quô* faça juntar aos autos o exame a que se deve ter procedido nas notas aprehen-

didadas pela autoridade policial, ou declaração do motivo por que se deixou de fazer, ou de juntar esse exame, unanimemente.

Retirou-se o Sr. José Hygino por encommodado.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição e instrumento

N. 140—Rio Grande do Sul—Aggravante, John Longhin; agravada, a Companhia Fabrica de Chitas Porto Alegre. —Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 141—S. Paulo—Aggravante, Hollworth Ellis & Comp.; agravado, Schmith & Trost. —Ao Sr. ministro B. de Pereira Franco.

Processos de revisão

N. 158—Paraná—Requerente, Maximiano Pereira da Cunha. —Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 159—Minas Geraes—Requerentes, Anna Joaquina dos Santos e Francisco Lemos Gomes. —Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 168 — Paraná — Requerente, Geraldo Brandão. —Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

PASSAGENS

Revisões crimes

N. 121—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 143—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 146—Ao Sr. Figueiredo Junior.

Homologação de sentença

N. 69—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Recurso extraordinario

N. 80—Ao Sr. Americo Lobo.

COM DIA

Revisão crime

N. 130—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde. O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 15 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Espinola e Teixeira Coimbra.

JULGAMENTO

Aggravos de petição

N. 260—Aggravante, a Fazenda Municipal; agravado, Luiz Norberto Carlos Zambra, inventariante do espólio de Vicente Peres. Relator o Sr. desembargador Lima Santos. — Negaram provimento ao agravo.

N. 265 — Aggravada, a Companhia Viação Ferrea Sapucahy; agravante, Dionisio Dolomey. Relator o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida. —Deram provimento ao agravo para que a camara commercial, reformando o seu despacho, indefira o pedido de liquidação da companhia agravante.

Tendo-se declarado suspeitos os desembargadores Fernandes Pinheiro e G. de Carvalho, intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Teixeira Coimbra.

N. 266—Aggravado, o consul geral de Portugal, representante do espólio de José Joaquim de Barros; agravante, Dr. Salustiano Gomes da Silveira. Relator Sr. desembargador G. de Carvalho. —Negaram provimento ao agravo.

Carta testemunhavel

N. 14—Aggravante, Luiz Felipe Freire de Aguiar; agravada, a Companhia Chimico Industrial da Flora Brasileira, em liquidação forçada. Relator Sr. desembargador Ribeiro de Almeida. —Deram provimento a carta testemunhavel para mandar escrever o agravo.

Appellações commerciaes

N. 443—Appellantes, Merino & Loureiro; appellada, a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil. Relator o Sr. desembargador F. Pinheiro. —Julgaram por sentença a desistencia.

N. 696—Appellante, Jeronymo José Ferreira Braga; appellados, D. Libania Guerra da Veiga Pinto e outros. Relator o Sr. desembargador F. Pinheiro. —Negaram provimento a appellação.

N. 823—Appellante, Luiz Carlos Sobrinho; appellada, a Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros. Relator o Sr. desembargador G. Cintra. —Julgaram por sentença a desistencia.

Appellação civil

N. 1.064—Appellante, o conselho do tribunal civil é criminal; appellados, Joaquim José Antunes Braga e sua mulher. Relator o Sr. desembargador G. Cintra. —Negaram provimento a appellação.

PASSAGENS EM 15 DE JUNHO DE 1896

Appellações commerciaes

Ns. 693, 749, 793, 852, 965 e 1.013. —Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 919 e 913. —Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.021. —Ao Sr. R. de Almeida.

Ns. 897 e 1.018. —Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 102. —Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

Appellações civis

Ns. 1.014 e 1.151. —Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.033 e 1.128. —Ao Sr. desembargador R. de Almeida.

Ns. 698 e 1.063. —Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 982. —Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 16 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães— Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Espinola, Teixeira Coimbra, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 190—Appellante, a justiça por seu promotor; appellado, Carlos Evangelista de Souza; relator, o desembargador Espinola. —Julgaram improcedente a appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Miranda Ribeiro, que annullaram o julgamento por se haver preterido na resposta ao 1º quesito a formula prescripta no art. 379 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842.

Conselho Supremo

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 16 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.014—Paciente, Manoel Saeno. — Negaram o pedido de soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 5ª pretoria.

N. 1.020—Pacientes, Violeta Candida Esmeria de Souza e Cora Francisca Santiago; relator, o Sr. desembargador presidente. —Prejudicado o pedido, visto terem sido postas em liberdade as pacientes, como informa o juiz da 8ª pretoria.

N. 1.021 — Pacientes, Carlos Felich, Domingos de Oliveira e Joaquim Leal de Barros; relator, o Sr. desembargador presidente. —Prejudicado o pedido, visto terem sido postos em liberdade os pacien es, como informa o delegado da 9ª circumscripção urbana.

N. 1.022—Paciente, Alfredo José de Mello; relator, o Sr. desembargador presidente. —Concederam a pedido ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, prestando os necessarios esclarecimentos o juiz da 4ª pretoria.

N. 1.023 — Paciente, Marcolina Eliza da Conceição; relator, o Sr. desembargador presidente. —Idem, informando o juiz da 3ª pretoria.

N. 1.024—Paciente, Antonio José da Cunha; relator, o Sr. desembargador presidente. —Idem, informando o delegado da 14ª circumscripção urbana.

N. 1.025—Paciente, Iracema Maria da Conceição; relator, o Sr. desembargador presidente. —Idem, informando o juiz da 3ª pretoria.

N. 1.026—Paciente, Luiz Candido Mendes. —Idem, informando o juiz da 4ª pretoria.

N. 1.027—Paciente, Antonio Julio Ferreira de Vasconcellos. —Idem, informando o juiz da 8ª pretoria.

N. 1.028—Paciente, Eugenio Cassiano Candido. —Idem, informando o delegado da 18ª circumscripção urbana.

N. 1.029—Paciente, Benuzzio Attibio. —Idem, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.030—Paciente, Carlos Augusto de Lima Fogaça; relator, o Sr. desembargador. —Idem, informando o juiz da 15ª pretoria.

N. 1.031—Paciente, Antonio de Oliveira Leite; relator, o Sr. desembargador presidente. —Idem, informando o delegado da 2ª circumscripção urbana.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 16 de junho de 1896	5.381.994\$005
Idem do dia 17, (até ás 3 horas)....	439.937\$011
	5.821.931\$016
Em igual periodo de 1895.....	5.079.204\$927

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 17 de junho de 1896.....	536.322\$442
Idem do dia 17.....	26.232\$300
	562.554\$742
Em igual periodo de 1895.....	399.690\$555

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 17 de junho de 1896.....	30.975\$701
De 1 a 17 do corrente.....	363.047\$833

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 17 de junho de 1896.....	32.509\$420
De 1 a 17.....	347.638\$479

NOTICIARIO

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou, hontem, em sessão ordinaria, o conselho fiscal.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida foram discutidas e adoptadas algumas deliberações sobre os serviços dos estabelecimentos.

Escola Barão do Rio Doce.

—Foi o seguinte o resultado dos concursos do mez de maio, realizados nos dous cursos desta escola.

Curso diurno—3^a classe. Candida do Amaral, 14 pontos; Joanna Crisnitz, 11.

2^a classe—Carmen Romo, 28 ponts; Luiza Janisset, 25; Antonia Beserra e Alica de Jesus, 20; Isolina Leães, 17; Maria do Rosario, 16.

1^a classe—Idalina Monteiro, 15 pontos; Regina Crisnitz, 13; Laura Gonçalves, 7; Beatriz da Rocha, 5.

Trabalhos de agulha—Distinguiram-se: Adelaide Beserra, Joanna Crisnitz, Luiza Janisset, Alica de Jesus, Idalina Monteiro, Regina Crisnitz, Laura Gonçalves.

Quadro de honra—Candida do Amaral, Carmen Romo, Idalina Monteiro.

Curso nocturno—2^a secção. Manoel Costa, 6 pontos; Rodolpho Vasconcellos, 5; Carmino Cossenza, 4.

1^a secção—1^a classe. Manoel J. dos Santos, 6 pontos; Joaquim Dias e Antonio Puga, 5; Firmino Ramos e Antero Souza, 1.

2^a classe—Justiniano Maia, Joaquim Santos, José Ferreira e Manoel Cardoso, 6 pontos; Basilio e Rogério Padula, 5; Francisco e Eurico Fernandes, 1.

Gymnastica e esgrima—Distinguiram-se: Justiniano Maia, Rodolpho Vasconcellos, Joaquim Dias.

Foi bom o comportamento dos alumnos de ambos os cursos, informou o director.

Estrada de Ferro de Sobral

—Extracto do relatório do mez de janeiro de 1896.

Comparação da receita com a despesa de custeio:

Durante o mez foi a receita de..	23:467\$670
E a despesa de custeio de.....	41:893\$762
Resultando o deficit de.....	18:426\$092
Sendo a relação por cento da despesa para a receita de....	1,785
<i>Receita</i>	
Receita total.....	23:467\$670
Dita em igual periodo do anno anterior.....	20:469\$820
Diferença para mais no actual.	2:997\$850
Dita por kilometro em trafego.	108\$505,9
Dita por trem kilometro.....	2\$759,8
Dita por vehiculo.....	\$235,1

Movimento e receita

Passageiros, quantidade.....	3.421,0	5:013\$700
Bagagens, kilogrammas.....	23.461 (1)	298\$570
Encomendas, kilogrammas.....	1.509	63\$340
Animaes, quantidade	244	601\$500
Mercadorias, kilogrammas.....	1.048.727	15:953\$140
Armazenagem.....		2\$800
Telegrapho.....		1:048\$500
Multas.....		4\$100
Rendas diversas....		482\$020

Da importancia retro deixou de ser arrecadada a quantia de 106\$820, proveniente de transportes effectuados e telegrammas trans-

(1) Incluídos 17.840 kilogrammas gratis de conformidade com o § 3^o do art. 12 das instrucções regulamentares de 20 de janeiro de 1894.

mittidos por conta dos Ministerios da Industria, Fazenda, Marinha e do estado do Ceará, cuja cobrança é feita pela alfandega deste mesmo estado.

Arrecadou-se mais a importancia de 729\$301 que teve as proveniencias seguintes:

Imposto do sello.....	151\$746
Dito sobre vencimentos	112\$255
Taxa de transporte....	415\$300
Somma.....	729\$301

Despesa

Despesa total.....	(2) 41:893\$762
Dita em igual periodo do anno anterior.....	22:852\$340
Diferença para mais no total..	19:041\$422
Dita por kilometro em trafego.	193\$701,5
Dita por trem kilometro.....	4\$926,8
Dita por vehiculo.....	\$419,7

O seguinte quadro mostra a distribuição da despesa pelas diversas divisões da estrada:

Despesa	Total					
	2:084\$489					
	5:065\$691					
Material	43\$320					
	19\$500					
	23:159\$932					
Pessoal	2:041\$129					
	5:046\$191					
	3:712\$450					
1 ^a Administração Central	2:084\$489					
	5:065\$691					
	26:872\$382					
2 ^a Trafego	7:871\$200					
	41:893\$762					
	23:227\$792					
3 ^a Locomoção	5\$000					
	7:866\$200					
	18:665\$970					
4 ^a Conservação	2:041\$129					
	5:046\$191					
	3:712\$450					

Transitaram durante o mez por esta estrada 67 trens que percorreram 8.503.165 kilometros.

Compuzeram-se esses 67 trens de 816 vehiculos com o percurso total de 99.815.072 kilometros.

Transmittiram-se durante o mez 1.185 telegrammas com 22.099 palavras.

Conservação—Fez-se regularmente o serviço da conservação da linha principal, desvios etc., executando-se os seguintes trabalhos:

Nivelamento.....	19.376 ^{mc} .000
Lastramento.....	9.403 ^{mc} .000
Emprego de terra e cascalho	2.349 ^{m³} .000
Reforo d'aterro (terra empregada).....	660 ^{m³} .000

(2) Nota-se que n'esse mez subiu a despesa a 41:893\$762, verificando-se sobre a do anno anterior, em igual periodo, o augmento de 19:041\$422 que teve como causa a aquisição de material na importancia de 23:066\$632 e si não se desse essa despesa extraordinaria, teria havido um saldo no mez de que me occupo de 4:640\$540.

Construção de vallas e valletas..... 414^{mc}.000

Desobstrução de vallas e valletas..... 18.257^{mc}.000

A'rea capinada..... 18.429^{m²}.000

Pessoal—Empregaram-se durante o mez nos trabalhos da estrada 339 homens com 8.789 3/4 dias de serviço.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Esperança*, para Victoria, Bahia, Estancia e Aracaju, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Lewenburg*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 idem.

Pelo *Commandante Alvim*, para Itapemirim, Victoria, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Itabirã*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impresso até ás 11 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12, ditas com porte duplo até ás 12 1/2, objectos para registrar até ás 11 1/2 idem.

Pelo *Artisana*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Jover Hill*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Satellite*, para Santos e Paraná, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Enrique Barroso*, para Paranaguá e Montevideo, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Perseo*, para Santos, Rio da Prata, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

— Amanhã:

Pelo *Montevideo*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Convida-se a Exma. Sra. D. Rosaria Doris Joya, nesta capital, a comparecer na 5^a secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos sobre uma carta.

Mappa do movimento sanitario do Hospital de S. Sebastião—No dia 15 de junho de 1896:

Existiam.....	15
Entrados.....	1
Fallecido.....	0
Curados.....	2
Existem.....	14
— E no dia 16:	
Existiam.....	14
Entrados.....	1
Fallecidos.....	0
Curados.....	0
Existem.....	15

Observatorio do Rio de Janeiro—
Resumo meteorologico—Dia 16 de junho de 1896.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	759.44	19.3	93.6	N 1.7	Deuso nevoeiro.
10 m.	760.15	21.6	90.5	Nulla	Idem.
1 t.	759.14	21.4	84.7	E 1.9	Limp.
4 t.	759.02	22.8	86.4	SE 2.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 46.0, prateado, 33.5.
Temperatura maxima, 24.0.
Temperatura minima, 18.0.
Evaporação em 24 horas, 2.5.

— E no dia 15 :

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.49	19.5	88.3	W 2.4	Encoberto.
10 m.	759.72	21.5	80.3	SE 4.3	Nublado.
1 t.	759.43	22.6	67.8	SE 3.7	Idem.
4 t.	759.27	21.5	69.4	SE 3.3	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 35.0, prateado 22.0.
Temperatura maxima 23.5.
Temperatura minima 18.0.
Evaporação em 24 horas 1.5.
Chuva em 24 horas, 0mm,5.

Repartição Meteorologica — Resumo meteorologico do morro de Santo Antonio:

Dia 16 de junho:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a.	759.87	19.6	16.30	96
1/2 d.	758.61	23.6	15.43	73.4
3 p.	756.89	25.0	18.10	81.8
Maxima.....		27.7		
Minima.....		18.4		
Média.....		23.0		
Evaporação á sombra.....		1mm,2		

— E no dia 15:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a.	759.65	20.4	16.13	91
1/2 dia	760.00	22.0	15.47	73.6
3 p.	758.83	21.9	15.37	78.5
Maxima.....		24.4		
Minima.....		18.2		
Média.....		21.3		

Evaporação á sombra 2mm,5

Santa Casa da Misericordia— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 13 de junho, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	770	814	1.584
Entraram.....	17	22	39
Sahiram.....	23	34	57
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	763	798	1.561

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 293 consultantes, para os quaes se aviaram 301 receitas.

— E no dia 14:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	763	798	1.561
Entraram.....	10	26	36
Sahiram.....	5	6	11
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	763	818	1.581

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 184 consultantes, para os quaes se aviaram 237 receitas.

Fizoram-se 14 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão de sabbado, 20 do corrente e seguintes a appellação n. 169, entre partes Ernesto Alves de Almeida, appellante e a justiça appellada, e o processo-cr. e n. 171, entre partes Augusto Azevedo Lemos, autor; José Moreira de Oliveira, réo.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 17 de junho de 1896.—O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas, em carta fechada, até ao dia 1 de julho, proximo vindouro, ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes necessarios ás obras do mesmo ministerio, durante o 3º trimestre (julho a setembro) do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 15 de junho de 1896.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Instituto Benjamin Constant

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMNTICIOS, CALÇADO, ROUPA, ETC.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na secretaria deste instituto, se acceitam propostas em carta fechada, de hoje até ao dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas em presença dos interessados, para o fornecimento de diversos artigos, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Em kilogramma: pão, carne fresca de vacca e de vitela, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, café em grão, arroz de Iguape, bacalhão, banha nacional e americana, batatas francezas, carne secca, toucinho de Minas, massas para sopa, goiabada, chá, verde e preto da India, matte em pó e em folha, manteiga nacional e estrangeira, polvilho e sabão. Em litro: feijão preto, farinha fina de Magé, dita de Suruhy, sal commum, cangica e fubá de milho. Aos centos: cebolas e alhos.

Botinas e sapatos nacionaes e estrangeiros para homens, senhoras e crianças, preço por par.

Concertos dos mesmos, preço por par.

Blusas e calças de brim e panno azul, para homens e meninos, preço por par.

Bonets de panno azul com galão amarello, com as iniciaes IBC, preço por cada um.

Camisas de morim com punhos, peitos e collarinho de linho e de algodão, e ditas de dormir para homens e meninos, preço por duzia.

Morim, chita, algodãozinho, etc., para vestuario das alumnas, roupa de cama e de mesa, etc., preço por metro.

Serão apuradas sómente as propostas que estiverem completas, em duplicatas e com os preços de cada genero por kilo, litro, pares, etc., por extenso e em algarismo.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazer-se representar por pessoas competentemente autorisadas; prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento do contracto da sociedade e o recibo do imposto pago no Thesouro Federal.

Capital Federal, 12 de junho de 1896.—O escripturario archivista, *Salvador Joaquim Pires*.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da 5ª secção desta faculdade, em conformidade com os estatutos approvados pelo decreto n. 2.226, de 1 de fevereiro do corrente anno.

O concurso será feito nos termos daquelle decreto e do de n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892 e versará sobre direito criminal, comprehendendo o militar e regimen penitenciario (2ª cadeira do 2º anno e 2ª do 3º).

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já, nesta secretaria, para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permitido fazer por procurador, si tiverem justo impedimento, devendo exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-fórmias destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 4 de maio de 1896.—O secretario, *J. Telesforo da Silva Fragoso*.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao concurso a um dos dous logares de lente substituto da primeira secção desta faculdade.

O concurso que será feito nos termos do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias: philosophia do direito, direito publico e constitucional, direito internacional e diplomacia e historia do direito e especialmente do direito nacional (1ª e 3ª cadeiras do 1º anno, 3ª do 2º e 3ª do 5º).

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir no acto da inscripção seus diplomas e titulos ou publicas-fórmias destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Dr. director lavrar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta capital e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 25 de fevereiro de 1896.—O secretario, *André Dias de Aguiar*.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta nesta secretaria pelo prazo de quatro mezes a contar desta data, a inscripção dos candidatos do concurso ao logar de lente substituto da 4ª secção desta faculdade.

O concurso que será feito nos termos do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias: direito romano, direito civil e legislação comparada (2ª cadeira do 1º anno, 1ª do 2º, 1ª do 3º, 1ª do 4º e 4ª do 5º).

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir no acto da inscripção seus diplomas e titulos ou publicas-fórmias destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes officiaes desta capital e da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 27 de abril de 1896.—O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Escola Polytechnica de S. Paulo

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico que, de accordo com o aviso do Dr. secretario do interior, de 27 de fevereiro ultimo, e nos termos do regulamento em vigor, acham-se abertas na secretaria desta escola, pelo prazo de quatro mezes, a contar de 25 do corrente mez, as inscrições do concurso para preenchimento de dras vagas existentes na 2ª secção, devendo o candidato classificado em primeiro logar ser nomeado lente cathedratice da 4ª cadeira do 1º anno do curso de engenheiros agronomos, e o classificado em segundo, lente substituto da secção.

Verará o concurso sobre as seguintes materias constitutivas da 2ª secção:

- a) physica experimental e meteorologia (IV cadeira do 1º anno do curso geral);
- b) chimica geral e noções de ciencias naturaes (IV cadeira do 2º anno do curso geral);
- c) botanica, zoologia e entomologia (III cadeira do 1º anno do curso de engenheiros agronomos);
- d) mineralogia e geologia (cadeira vaga IV cadeira do 1º anno do curso de engenheiros agronomos);
- e) physica industrial (IV cadeira do 2º anno do curso de engenheiros civis).

Podendo ser admittidos a concurso:

1º, os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e que possuirem titulos scientificos obtidos nas escolas polytechnicas de S. Paulo ou Rio de Janeiro, ou em outros estabelecimentos de instrucção aquelles equiparados, ou que tendo esses titulos por academias estrangeiras, si houverem habilitado perante a escola com os documentos necessarios;

2º, os estrangeiros que, possuindo algum daquelles titulos, fallarem correctamente o portuguez e si houverem habilitado perante a escola com os documentos necessarios;

3º, os nacionaes ou estrangeiros que não sendo graduados, gozarem de inteira notoriedade profissional a juizo da congregação.

Para provarem as condições acima exigidas os candidatos deverão apresentar á secretaria do estabelecimento, no acto da inscrição e por meio de petição ao director, seus diplomas e titulos ou publicas fórmulas destes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida.

Na mesma occasião da inscrição poderão os candidatos, além dos documentos supra especificados, apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados ao paiz ou á sciencia, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e natureza de taes documentos.

A inscrição poderá ser feita por procuradores, si o candidato tiver justo impedimento.

De accordo com a segunda parte do art. 67 do regulamento, a inscrição para este concurso conservar-se-ha aberta durante os tres primeiros dias uteis do mez de setembro, visto o prazo de quatro mezes espirar em épocas de férias escolares, encerrando-se a inscrição ás 2 horas da tarde do terceiro dia.

Secretaria da Escola Polytechnica de S. Paulo, 10 de março de 1896.—O secretario, A. A. de Oliveira Borges.

Policia do Districto Federal

A Secretaria da Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento dos artigos necessarios a lancha da Visita da Policia do Porto no 2º semestre do corrente exercicio.

As pessoas que quizerem encarregar-se desse fornecimento, deverão previamente, comparecer na mesma repartição, afim de se informarem dos meios de admissão á concurrencia e das condições do contracto e receberem uma relação impressa dos mesmos artigos, a qual servirá de base ás propostas que serão apresentadas no dia 23 do corrente mez, á 11 horas da manhã.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 15 de junho de 1896.—Pelo secretario, o official maior Candido José de Siqueira Campello.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que esta repartição, precisa contractar para o consumo da Casa de Detenção e Colonia Correcional dos Dois Rios, no 2º semestre do corrente anno, o fornecimento dos seguintes generos:

- Carne secca do Rio Grande.
- Toucinho de Minas.
- Bacalhão.
- Arroz de Iguape.
- Graxa do Rio Grande.
- Café em grão.
- Chá Hysson.
- Manteiga ingleza.
- Assucar branco (refinado).
- Dito (grosso).
- Dito mascavinho (refinado).
- Dito mascavo (idem).
- Dito crystallizado de engenho central.
- Farinha de Magé.
- Milho moido.
- Feijão preto.
- Banha nacional.
- Azeite doce de Lisboa.
- Sabão.
- Sal.
- Matte.
- Galinhas e frangos.
- Carne verde de vacca.
- Dita de carneiro.
- Ovos.
- Lenha em acha.
- Carvão de pedra.
- Capim.
- Farello e alfafa.

As pessoas que quizerem encarregar-se de taes fornecimentos, são convidadas a apresentarem, nesta secretaria, suas propostas, até ao dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, em cartas fechadas.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 15 de junho de 1896.—Pelo secretario, o official maior, Candido José de Siqueira Campello.

Brigada Policial

O conselho administrativo e de fornecimento receberá propostas ás 12 horas do dia 22 do corrente, para o fornecimento de alfafa de 1ª qualidade (kilo), carnauba (kilo), capim (kilo), cravos para ferraduras (milheiro), farello com sacco (kilo), ferraduras para cavallos e muares (unidade), milho miudo com sacco (litro), vassouras de piassava (duzia), ditas para cocheira (duzia), ditas de palha americana (unidade) e ditas de matto (cento).

Os proponentes devem habilitar-se á concurrencia, de accordo com as condições expressas nos editaes já publicados no *Diario Official* de 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 tambem deste mez.

Os mais esclarecimentos serão fornecidos nesta secretaria.

Secretaria da Brigada Policial, 18 de junho de 1896.—O major Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

Brigada Policial

Só tendo comparecido um concorrente á arrematação de lavagem de roupas do hospital, não podendo por isso ser effectuado o respectivo contracto, o conselho administrativo recebe novamente no dia 22 deste mez propostas para esse fim; devendo os concorrentes cumprir a determinação constante do edital inserto no *O Paiz* de 16 tambem do corrente.

Secretaria da brigada, 18 de junho de 1896.—O major Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 23

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, no armazem n. 12, no dia 20 de junho de 1896, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras pode n

desde já ser examinadas pelos Srs. interessados:

Lote n. 1

C: 1 caixa n. 1, contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 74 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Ville do Rosario*, descarregada em 18 de agosto de 1890.

Lote n. 2

EB: 1 dita n. 2.633, contendo livros impressos, com capa de papelão, pesando bruto 62 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregada em 27 de agosto de 1891.

Lote n. 3

EOPB: 1 caixa n. 977, contendo peças avulsas de ferro batido simples, pesando bruto 38 kilos; parafusos de ferro de mais de 10 millimetros, com porcas, pesando bruto 40 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Colombia*, descarregada em 12 de maio de 1891.

Lote n. 4

Idem: 1 dita n. 5.013, contendo obras não classificadas de ferro fundido, pintado, pesando bruto 210 kilos; vindo do Havre no vapor francez *Entre-Rios*, descarregada em 19 de novembro de 1891.

Lote n. 5

Idem: 1 dita n. 5.105, com obras não classificadas de cobre dourado, pesando bruto 140 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Idem: 1 caixa n. 5.104, com obras não classificadas de cobre envernizado, pesando bruto 40 kilos; obras não classificadas de cobre dourado, pesando bruto 100 kilos; fechaduras de cobre com trinco, pesando 23 kilos; obras não classificadas de ferro fundido pintado, pesando bruto 17 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Idem: 1 dita, n. 5.082, com maçanetas de madeira envernizada, pesando 14 kilos; ferramentas para artes e officios, pesando bruto 34 kilos; fechaduras de ferro de mais de uma volta, pesando 30 kilos; obras de cobre envernizado, pesando bruto 6 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem: 1 caixa, n. 5.09; contendo pannos de lã, bordados, para mesa, pesando liquido 24 kilos; duas colchas de seda, bordadas, pesando quatro kilos e meio; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

Idem: 1 dita, n. 5.146, com desenhos para artes e officios, pesando liquido 5 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Campana*, descarregada em 9 de janeiro de 1892.

Lote n. 10

Idem: 1 caixa, n. 5.149, contendo fechaduras de ferro de uma só volta, pesando 11 kilos; parafusos de ferro de mais de 10 millimetros, com porcas, pesando bruto 84 kilos; fechaduras de cobre, de mais de uma volta, pesando 13 kilos; trincos de ferro, pesando bruto 7 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 23 de dezembro de 1891.

Lote n. 11

Idem: 1 dita n. 5.081, com trincos de ferro nickelados, pesando 8 kilos; laminas de madeira ordinaria, pesando 20 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Entre Rios*, descarregada em 16 de novembro de 1891.

Idem: 1 dita n. 5.145, contendo celluloides em laminas, pesando 30 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 24 de dezembro de 1891.

Lote n. 12

Item: 1 caixa n. 5.142, contendo objectos de adorno de louça n. 6 (biscuit), pesando 15 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Colombia*, descarregada em 11 de dezembro de 1891.

Lote n. 13

Item: 1 caixa n. 5.147, contendo fechaduras de ferro de mais de uma volta, pesando 40 kilos; fechaduras de cobre de mais de uma volta, pesando 26 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 24 de dezembro de 1891.

Lote n. 14

Item: 1 dita n. 5.148, com fechaduras de ferro, de mais de uma volta, pesando 137 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Item: 1 dita n. 5.143, contendo objectos de adorno, de louça n. 6 (biscuit), pesando 12 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Colombia*, descarregada em 11 de dezembro de 1891.

Lote n. 15

MSE: 1 caixa n. 245, com obras não classificadas de madeira ordinaria (taboas para collegios), pesando 100 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 21 de dezembro de 1891.

Lote n. 16

EOPB: 1 dita n. 5.144, contendo objectos de adorno de louça n. 6, (biscuit), pesando 20 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Colombia*, descarregada em 11 de dezembro de 1891.

Lote n. 17

EO: 1 caixa n. 5.453, com obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 64 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Parahyba*, descarregada em 4 de fevereiro de 1892.

Lote n. 18

TACC: 1 dita n. 4.022, contendo brim de algodão entrançado, pesando liquido 273 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Desterro*, descarregada em 25 de fevereiro de 1892.

Lote n. 19

AC: 1 caixa n. 7.275, contendo fechos de cobre simples, pesando bruto 144 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Entre Rios*, descarregada em 3 de outubro de 1892.

Item: 1 dita n. 7.274, contendo fechos de cobre simples, pesando bruto 144 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Item: 1 caixa n. 7.276, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 144 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Item: 1 dita n. 7.316, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 156 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 27 de outubro de 1892.

Lote n. 21

LOC: 1 caixa n. 11.804, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 800 grammos (colladas em papelão); vinda do Havre, no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 27 de outubro de 1892.

Lote n. 22

M&C: 1 dita n. 5.558, item item, pesando 14 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Parahyba*, descarregada em 18 de fevereiro de 1893.

Lote n. 23

AT: 1 caixa n. 9.077, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 55 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Entre Rios*, descarregada em 15 de maio de 1893.

Lote n. 24

TU: 1 dita n. 2, contendo pó perfumado, pesando 40 kilos; vinda de Marselha, no vapor francez *Bourgogne*, descarregada em 15 de junho de 1893.

Lote n. 25

Item: 1 caixa n. 3, com uma lata de folha de Flandres simples, pesando 4 kilos; vinda de Marselha, no vapor francez *Bourgogne*, descarregada em 15 de junho de 1893.

Item: 1 dita n. 4, item item, pesando 4 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

MPC: 1 caixa, com impressos de mais de uma cor, collados em papelão, pesando 10 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

JSP: 1 dita, item item, pesando 10 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1896.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem de Consumo

CBS: 2 caixas, vindas de Glasgow, no vapor inglez *Milton*, descarregadas em 26 de janeiro de 1895. Consignadas á Ordem,

F&A: 2 caixas, vindas de Marselha, no vapor francez *Italie*, descarregadas em 16 de agosto de 1895. Consignadas a Fernandes Y. Avarez.

G—G—578: 1 barrica, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Assumpcion*, descarregada em 16 de dezembro de 1895. Consignada a Carlos Schmitz Spuha.

ABGS: 1 caixa, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Buenos Aires*, descarregada em 16 de janeiro de 1896. Consignada a A. B. Cunha Soares.

AM: 2 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas a Almeida Marques & Comp.

BR: 2 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas a Bifano Rocha.

CIC—LG: 3 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas a Costa Guimarães & Comp.

FSC—AS: 2 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas a Ferreira Serpa & Comp.

FSC—K: 3 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas aos mesmos.

JMC: 2 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 16 de janeiro de 1896. Consignadas a Julio Moraes & Comp.

PBJ—R: 3 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas a Pedro Brandon & Irmão.

WMRG—R: 29 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignadas a Werneck Macedo Ribeiro & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1896.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Dias da Cruz

HLE—CP: 1 barrica, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Galicia*, descarregada em abril de 1893. Consignada á Companhia Petropolitana.

JPC: 1 linguado, da mesma procedencia, vindo no vapor inglez *Galileo*, descarregado em maio de 1893. Consignado á Ordem.

WCC: 3 amarrados, da mesma procedencia, vindos no vapor inglez *Horrox*, descarregados em maio de 1893. Consignados a Walter Christiansen & Comp.

VG—MNC: 3 barricas, da mesma procedencia, vindas no vapor inglez *Bellona*, descarregadas em junho de 1893. Consignadas a Miranda Castro & Comp.

MH: 11 barricas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

J: 3 pedras, da mesma procedencia, vindas no vapor inglez *Herschel*, descarregadas em agosto de 1893.

GFC: 1 barrica, da mesma procedencia, vinda no vapor inglez *Dallon*, descarregada em outubro de 1893. Consignada a Hasenclever & Comp.

TAC: 4 caixas da mesma procedencia, vindas no vapor inglez *Horrox*, e descarregadas em dezembro de 1893, consignadas á ordem.

MRM: 500 tijolos, vindos de Nova-York, no vapor inglez *Robert Pixon*, e descarregados em janeiro de 1894.

Bibliotheca: 1 caixa da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lettreiro: 1 pacote, vindo de Liverpool no vapor inglez *Buffon*, e descarregado em janeiro de 1894.

EB: 35 caixas da mesma procedencia, vindas no vapor inglez *Lasul*, e descarregadas em fevereiro de 1894.

Venicola: 50 barris de quinto, da mesma procedencia, vindos no vapor inglez *J. W. Taylor* e descarregados em junho de 1894.

Item: 150 ditos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

LCC: 485 ditos, da mesma procedencia, vindas no vapor inglez *Melborne*, e descarregados em junho de 1894.

ME: 93 ditos, da mesma procedencia, vindos no vapor inglez *Caxton* e descarregados em agosto de 1894.

Venicola: 120 ditos, da mesma procedencia, vindos no vapor inglez *Bellona* e descarregados em setembro de 1894.

ETSD: 1 sacco da mesma procedencia, vindo no vapor inglez *Nasmyth*, descarregado em setembro de 1894.

GD: 100 latas, da mesma procedencia, vindas no vapor inglez *J. W. Taylor*, e descarregadas em outubro de 1894.

HJCC: 225 barris, vindos de Lisboa no vapor inglez *Wordsworth* e descarregados em novembro de 1894.

RP: 15 amarrados, vindos de Liverpool no vapor inglez *Garrick*, e descarregados em dezembro de 1894.

KV: 1 amarrado, da mesma procedencia, vapor e descarga.

JDS: 300 barricas da mesma procedencia, vindas no vapor inglez *Horrox* e descarregadas em maio de 1895.

UP: 1 volume, da mesma procedencia, vindo no vapor inglez *Nerschiel* e descarregado em fevereiro de 1894.

APG: 10 saccos da mesma procedencia, vindos no vapor inglez *Horrox* e descarregados em maio de 1895.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1896.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão Assuncion.

Armazem n. 9—ACOP: 1 caixa n. 9.590, repregada. Manifesto em traducção.
CF&C: 2 ditas ns. 1.212 a 1.218, idem. Idem.

CT: 1 dita n. 12, idem. Idem.
DG: 1 dita n. 1.411, idem. Idem.
FAMC: 1 dita n. 6.332, idem. Idem.
JCB: 1 dita n. 154, idem. Idem.
JCS: 1 dita n. 1.110, idem. Idem.
JJM: 1 dita n. 2.089, idem. Idem.
37: 1 dita n. 461, idem. Idem.
M—P—78 | C: 2 ditas ns. 3.903 e 3.901, idem. Idem.

Idem: 1 dita n. 3.905, idem. Idem.
SCC: 1 dita n. 2.606, idem. Idem.
SN: 1 dita n. 267, idem. Idem.
VOC: 1 dita n. 1.083, idem. Idem.
XXX: 1 dita n. 1.768, idem. Idem.
RFLC: 1 dita n. 10, idem. Idem.
JRC: 1 dita n. 104, idem. Idem.
ALFC: 1 dita n. 4.592, idem. Idem.
LS: 3 ditas, sem numero, idem. Idem.
AK: 1 dita n. 7.496, idem. Idem.
Armazem das amostras—BB: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.

Armazem n. 9—AV&C: 1 dita n. 2.022, idem. Idem.

Botelho: 1 dita n. 824, idem. Idem.
FR&C: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Vapor allemão Assuncion.

Armazem n. 9—HSC: 1 caixa n. 8.814, repregada. Manifesto em traducção.
JRC—C: 2 ditas ns. 13, 17, idem. Idem.
JH: 1 dita n. 1.240, idem. Idem.
MTL&C: 3 ditas ns. 1.672, 1.676, 1.671, idem. Idem.

MCC&C: 1 dita n. 121, idem. Idem.
OC: 1 dita n. 9.221, idem. Idem.
RJ: 1 dita n. 1.101, idem. Idem.
SN: 1 dita n. 266, idem. Idem.
TJ&C: 1 dita n. 17, idem. Idem.
AC—129C: 1 dita n. 3.738, idem. Idem.
W: 3 ditas ns. 1.263, 1.310, 1.323, idem. Idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.321, 1.795, idem. Idem.

Idem.
MR—CV: 3 ditas ns. 12, 15, 16, idem. Idem.

Idem.
C—C: 1 dita n. 3.331, idem. Idem.
C: 1 dita n. 47, idem. Idem.
XXX: 1 dita n. 1.928, idem. Idem.
CF: 1 dita n. 35, idem. Idem.
CF—4.829: 1 dita n. 4.653, idem. Idem.
JLB: 1 dita n. 6.920, idem. Idem.
JJM: 1 dita n. 6.253, idem. Idem.
ALFC: 1 dita n. 4.591, idem. Idem.
Sem marca: 1 fardo sem numero, idem. Idem.

Vapor allemão Montevideo.

Armazem n. 12—JIPC—H: 1 caixa n. 27, repregada. Manifesto em traducção.

LMC: 1 dita n. 3.932, idem. Idem.
A—129—C: 2 ditas ns. 4.054, 4.049, idem. Idem.

PK: 1 dita n. 1.333, idem. Idem.
G—L: 1 dita n. 31, idem. Idem.
CPC: 1 dita n. 5.867, idem. Idem.
AG: 1 dita n. 8, idem. Idem.
AM: 1 dita n. 4.468, idem. Idem.
PC: 2 ditas ns. 1.332, 1.330, idem. Idem.

Vapor allemão Montevideo:

Armazem n. 12—DFC: 1 caixa n. 212, repregada. Manifesto em traducção.

MF: 1 dita n. 10, idem. Idem.
JR: 2 ditas ns. 1.132 e 1.012, idem. Idem.
CV: 1 dita n. 3.723, idem. Idem.
JCC: 1 dita n. 976, idem. Idem.
ABC: 1 dita n. 80, idem. Idem.
P—L—C: 2 ditas ns. 1.144 e 1.141, idem. Idem.

BR: 1 dita n. 295, idem. Idem.
ASAJ: 1 dita n. 225, idem. Idem.
ALFC: 1 dita n. 5.515, idem. Idem.
M: 1 dita n. 2.909, idem. Idem.
V: 2 ditas ns. 1.340 e 1.383, idem. Idem.
Lettreiro: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Dart & Comp.: 1 dita n. 497, idem. Idem.

Vapor francez Bearne:

Armazem das amostras—Lettreiro: 1 pacote sem numero, violado. Manifesto em traducção.

Vapor inglez Holbein:

Armazem n. 15—A&C: 2 caixas ns. 260 e 266, repregadas. Manifesto em traducção.

34: 3 ditas ns. 1.080, 1.032 e 1.092, idem. Idem.
SC: 1 dita sem numero, idem. Idem.
I—S: 1 dita sem numero, idem. Idem.
JM.C: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor francez Caroline:

Armazem n. 11—F.CC: 1 encapado n. 11, roto. Manifesto em traducção.

AB.C: 1 caixa n. 4, repregada. Idem.
BMC: 1 dita n. 1.641, idem. Idem.
FL: 5 ditas sem numero, idem. Idem.
KF.C: 2 ditas ns. 327 e 331, idem. Idem.
AN C: 1 dita sem numero, idem. Idem.
GB.C: 1 dita n. 8.648, idem. Idem.
Armazem da estiva—M&C: 1 barril n. 77, idem. Idem.

Vapor inglez Cyrene.

Armazem n. 9—A—A—C: 1 caixa n. 133, repregada. Manifesto em traducção.

Idem: 1 barrica n. 134, idem. Idem.
AP: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
AP&C: 1 barril n. 1, idem. Idem.

Vapor inglez Cervantes.

Armazem n. 3—XXX: 3 caixas ns. 1.058, 1.064 e 1.059, repregadas. Manifesto em traducção.

Idem: 2 ditas ns. 1.063 e 1.060, idem. Idem.

CH—II: 2 ditas ns. 2 e 14, idem. Idem.
CFC: 1 dita n. 4.476, idem. Idem.
M&C: 1 dita n. 2.734, idem. Idem.
DIA: 1 dita n. 3.327, idem. Idem.
MBM: 2 ditas ns. 373 e 379, idem. Idem.

Ponte do Rosario — AP: 1 barrica n. 603, quebrada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez Thames.

Armazem n. 10—MFD&B: 2 caixas ns. 7.328 e 7.327, repregadas. Manifesto em traducção.

FO&C: 1 dita n. 923, idem. Idem.
P—66—>—L: 1 dita n. 6.495, idem. Idem.

M—P: 1 dita n. 7.121, idem. Idem.
VCC: 1 dita n. 100, idem. Idem.
TC: 1 dita n. 5.256, idem. Idem.
SV&C: 1 dita n. 6.560, idem. Idem.
X: 3 ditas ns. 8.915, 8.914 e 8.908, idem. Idem.

Lettreiro: 2 ditas ns. 1 e 3, idem. Idem.

SM: 2 ditas ns. 655 e 656, idem. Idem.
FS&C: 1 dita n. 204, idem. Idem.
BCM: 1 dita n. 2, idem. Idem.
WR: 1 dita n. 2.217, idem. Idem.
Idem: 1 dita n. 2.232, idem. Idem.
RF: 1 dita n. 2.926, idem. Idem.
EM: 1 dita n. 3.324, idem. Idem.
JG: 1 dita n. 5.223, idem. Idem.
OPC: 3 ditas ns. 3.700, 3.703 e 3.707, idem. Idem.

Vapor inglez Thames.

Armazem n. 10—Marca OPC: 1 caixa n. 3.706, repregada. Manifesto em traducção.
PC: 1 dita n. 5.634, idem. Idem.
FAC: 1 dita n. 19, idem. Idem.
FOC: 1 dita n. 929, idem. Idem.
X: 1 dita n. 8.909, idem. Idem.
CC: 1 fardo n. 726, idem. Idem.
ED: 1 caixa n. 143, idem. Idem.
MCP: 1 dita n. 5.222, idem. Idem.
CE: 1 dita n. 453, idem. Idem.

Vapor allemão Straburg.

Armazem n. 16—Marca RJ: 1 caixa n. 1.423, repregada. Manifesto em traducção.
HGP: 1 dita n. 3.699, idem. Idem.
CFB: 4 ditas n. 288, idem. Idem.
CFB: 1 dita n. 193, idem. Idem.
HC: 1 dita n. 3.618, idem. Idem.
AS: 1 dita n. 545, idem. Idem.
DD: 1 dita n. 9.648, idem. Idem.
HWF: 1 dita n. 284, idem. Idem.

Vapor francez Equateur.

Armazem n. 4—Marca FLC: 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.
MB—MYC: 1 dita, idem, idem. Idem.
BGC: 3 ditas, idem, idem. Idem.
A mesma marca: 2 ditas, idem, idem. Idem.

SPSC: 1 dita, idem, idem. Idem.
NLC: 5 ditas, idem, idem. Idem.
JLTB: 3 ditas, idem, idem. Idem.
JLTB: 2 ditas, idem, idem. Idem.
A mesma marca: 2 ditas, idem, idem. Idem.
A mesma marca: 2 ditas, idem, idem. Idem.

Idem.
CAV: 1 dita, idem, idem. Idem.
C&M: 2 ditas, idem, idem. Idem.
C—C—A: 1 dita, idem, idem. Idem.

Vapor francez Equateur.

Despacho—TB&C: 2 caixas ns. 6.503 e 6.507, repregadas. Manifesto em traducção.
Idem: 1 dita n. 6.519, idem. Idem.
C—C—A: 2 ditas ns. 208 e 216, idem. Idem.

Idem: 2 ditas ns. 262 e 949, idem. Idem.
Idem: 2 ditas ns. 242 e 202, idem. Idem.
Idem: 2 ditas ns. 212 e 243, idem. Idem.
Idem: 1 dita n. 225, idem. Idem.

Vapor inglez Holbein.

Armazem n. 11—APC: 2 caixas ns. 4 e 217, repregadas. Manifesto em traducção.
AN&C: 1 dita n. 25, idem. Idem.
AC: 2 ditas ns. 256 e 258, idem. Idem.
Idem: 1 dita n. 259, idem. Idem.

JB: 1 dita sem numero, idem. Idem.
34: 2 ditas ns. 1.035 e 15, idem. Idem.
Idem: 3 ditas ns. 1.058 e 1.052, idem. Idem.

Idem.
L: 2 ditas ns. 1.155 e 1.162, idem. Idem.
Idem: 1 dita n. 1.150, idem. Idem.
LI: 1 dita n. 4, idem. Idem.
ML: 1 dita sem numero, idem. Idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem. Idem.
NC: 1 dita n. 350, idem. Idem.
SMR: 1 dita n. 1.361, idem. Idem.
Idem: 1 dita n. 1.368, idem. Idem.
VC: 3 ditas sem numero, idem. Idem.
BTP: 2 ditas idem, idem. Idem.
JMC: 3 ditas idem, idem. Idem.
Idem: 2 ditas, idem. Idem.

Alfandega da Capital Federal, 15 de junho de 1896.— O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS DE ESCRITORIO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno, de conformidade com as amostras existentes na sala do mesmo conselho.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Intendencia da Guerra

CARVÃO DE PEDRA E FERRAMENTAS DIVERSAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, caso recusarem assinar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Os Srs. Ottens & Comp., Vieira de Carvalho Filho & Torres, Azevedo Alves Carvalho & Comp., José Ignacio Coelho & Comp., Antonio Dias Cardia, Laroza Coelho & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Mendonça Pimenta & Lobo e Guilherme Bastos & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos, que lhes foram aceitos pelo conselho de compras, nas sessões de 8 e 15 de maio ultimo; na intelligencia que incorrerá na multa de 5% do que aquelle que deixar de o fazer até ao dia 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

1º Batalhão de Artilharia de Posição e Fortaleza de Santa Cruz

De ordem do cidadão major commandante interino, o conselho economico deste batalhão e desta fortaleza receberá propostas até ao dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, para o fornecimento de carne fresca de porco, de vacca e de carneiro durante o segundo semestre do corrente anno.

As propostas serão em duplicata, sendo uma sellada, devidamente fechadas e assignadas.

Os proponentes, que quizerem, podem examinar na secretaria desta fortaleza, em todos os dias uteis, das nove horas da manhã ás 5 da tarde, as condições do contracto e clausulas descriptivas, devendo habilitar-se com requerimento dirigido ao mesmo Sr. major commandante, instruido com documentos que provem a posse de bens livres e desembaraçados ou fiador idoneo que garanta o fornecimento, na forma das disposições em vigor,

O pagamento será feito mensalmente pelos cofres do batalhão e fortaleza.

Fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1896.—*Paulino Pereira Lemos*, 2º tenente secretario.

6º Batalhão de Artilharia de Posição e Fortaleza de São João.

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho economico do batalhão e da fortaleza acima indicados, faço publico que, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, terá novamente logar, nesta secretaria, a abertura de propostas para fornecimento de generos para o rancho do batalhão e dietas para a enfermaria da fortaleza, durante o 2º semestre do corrente anno, excepção feita de carne verde de vacca, carne de porco e carne de carneiro; visto não serem aceites pelo conselho as propostas abertas nesta data.

Secretaria do 6º batalhão de artilharia de posição e da fortaleza de S. João, 15 de junho de 1896.—2º tenente *Alfredo Sá de Miranda*, secretario interino.

Escola Pratica do Exercito

FORNECIMENTO DE GENEROS

Por não terem sido aceites as primeiras propostas, em vista dos preços exagerados, o conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados para o rancho dos alumnos e praças doentes na enfermaria, forragem e ferragens para os animaes durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Em kilos: arroz, assucar refinado de 2ª e 3ª, bacalhau, barba de porco, batatas inglesas, café em grão e moído, carne secca, dita de porco, dita de vacca com ossos e sem osso, goiabas, massa nacional e italiana, manteiga refinada e Demagny, tucinho de Minas, chá verde e preto, leite, pão, alfaça, farello e milho moído.

Em litros: azeite doce, farinha fina de primeira qualidade, feijão preto e de côres, ervilhas seccas, sal, vinagre tinto e branco e vinho virgem.

Em ração: fructas, verduras e temperos.

Em numero: linguas do Rio Grande, queijos de Minas, ferraduras para cavallos e dietas para mulas.

Em cento: cravos para ferraduras.

Em acha: lenha da matta.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, na secretaria desta escola, exhibindo-se nessa occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes, cujas propostas forem aceites, depositarão como garantia dos respectivos contractos uma quantia proporcional ao fornecimento.

Capital Federal, 18 de junho de 1896.—*Innocencio de Barros e Vasconcellos*, capitão secretario.

Escola Pratica do Exercito

O conselho economico deste estabelecimento contracta a lavagem de roupa da enfermaria, em peças, durante o segundo semestre do corrente anno.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, exhibindo-se nessa occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes cujas propostas forem aceites depositarão como garantia até assignatura do respectivo contracto uma quantia proporcional á lavagem e nunca superior a duzentos mil reis.

Realengo, 18 de junho de 1896.—*Innocencio de Barros e Vasconcellos*, capitão secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

1ª, 2ª e 3ª DIVISÕES

Propostas para fornecimento de materiaes diversos e transporte de material metallico no 2º semestre do exercicio de 1896.

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos espe-

cificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6, que os concurrentes devem vir receber nesta repartição, á praça da Republica n. 103.

N. 1. Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2. Forragens e artigos diversos.

N. 3. Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4. Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5.—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6.—Material metallico para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

TRANSPORTE DE MATERIAES

Nas mesmas condições acima esta repartição receberá tambem propostas no dia e hora indicados para o transporte de material metallico quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concurrentes, na secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 10 de junho de 1896.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, ás 11 horas dos dias abaixo indicados do corrente mez, receber-se-hão, na intendencia desta estrada, no edificio onde funciona o almoxarifado, na Gambôa, propostas para fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, dos seguintes objectos e materiaes:

Dia 22, materiaes diversos e materiaes de construcção e outros semelhantes;

Dia 23, objectos de escriptorio e expediente;

Dia 25, utensilios e objectos diversos: tintas, drogas e artigos semelhantes;

Dia 26, ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes; limas parafusos, porcas, pontas de Pariz, tacha etc.

Os impressos que constituem as respectivas propostas, acham-se á disposição dos Srs. concurrentes na mesma intendencia, desde já, e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas, 200\$ para cada proponente, deverão ser feitos anteriormente ao dia da abertura das mesmas propostas na thesouraria, da dita estrada, e os recibos correspondentes deverão ser exhibidos pelos representantes das propostas.

Os proponentes deverão trazer as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas.

Todas as propostas apresentadas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de declarada encerrada cada concorrência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 12 de junho de 1896.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para a construção de um boeiro duplo á rua Conde de Porto Alegre, no 1º districto do Engenho Novo, de conformidade com o respectivo orçamento approvedo.

As propostas, que deverão ser entregues em cartas fechadas, indicarão o preço em globo, para a execução da obra, escripto por extenso e em algarismos, o prazo para a sua conclusão e bem assim, a residencia dos proponentes.

Para garantirem suas propostas e a assignatura do contracto, farão os proponentes, na Directoria de Fazenda, o deposito prévio de 5% da quantia de 2:026\$437, em que está orçado o mesmo boeiro, juntando á proposta o respectivo conhecimento.

Nesta secção encontrarão os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 11 de junho de 1896.—*Euclides Braz*, 1º official.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

2ª concorrência

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta secção, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a reconstrução da ponte existente sobre o rio Mandanha, em Campo Grande.

As propostas, que devem ser selladas e entregues em carta fechada, indicarão os preços de unidade por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto os proponentes farão previamente na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de 400\$, cujo recibo juntarão á proposta.

Os proponentes devem procurar nesta secção os esclarecimentos que necessitarem.

2ª secção, 13 de junho de 1896. — *Joaquim Pereira de Sousa Caldas*, 1º official.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta secção, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção de uma muralha de alvenaria de pedra para sustentação de terras, nos fundos dos predios ns. 40 e 42 da rua da Misericórdia.

As propostas que devem ser selladas e entregues em carta fechada, indicarão os preços de unidade escriptos por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto os proponentes farão previamente na Directoria de Fazenda Municipal o deposito de 5% sobre a quantia de 41:829\$092 valor do orçamento das obras a executar-se, juntando á proposta o respectivo recibo.

Os proponentes devem procurar nesta secção os esclarecimentos que necessitarem.

2ª secção, 17 de junho de 1896.—*Joaquim Pereira de Sousa Caldas*, 1º official.

Prefeitura Municipal

O fiscal abaixo assignado faz publico que, tendo de proceder do corrente mez em deante a respectiva correição em todos os estabelecimentos que commerciam em materias inflammaveis, avisa aos cidadãos commerciantes dos districtos do Sacramento, Santo Antonio, Santa Rita, Sant'Anna, S. Christovão, a exhibirem suas respectivas licenças em logar visivel ao publico, sob pena de incorrerem na multa de 20\$, conforme determina o § 1º do art. 27, do decreto n. 202 de 11 de novembro de 1895.

Fiscalisação do 2º districto dos inflammaveis, 17 de junho de 1896.—O fiscal, *Pedro Oliveira*.

EDITAES

De citação com o prazo de 30 dias aos seguintes accionistas da Companhia Inhauma e Irajá: *Dr. José Maria Moreira Senra, Henry Ed. Weaver, Antonio A. do Valle Souza Pinto, Rodolpho de Abreu, João Vieira do Couto, Pedro Lopes da Costa e Galdino Martins, para dentro do mesmo prazo fazerem as entradas que faltam para a integração de suas acções, sob pena de, não o fazendo, serem as mesmas vendidas por sua conta, e na falta de venda, cahirem as mesmas em commisso, adjudicando-se á companhia as entradas já effectuadas*

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias aos accionistas, acima descriptos, da Companhia Inhauma e Irajá, virem, em como por parte da mesma companhia foi dirigida ao presidente desta camara commercial e por elle a mim distribuida a petição do teor seguinte:—Petição—Ilm. e Exm. Sr. presidente da camara commercial—A Companhia Inhauma e Irajá, com sede nesta capital, representada por seu presidente interino abaixo assignado, requer á V. Ex. a nomeação de juiz singular, para que este mande passar editaes em que sejam citados os accionistas que vae relacionar, para fazerem as entradas das quantias que lhes falta pagar para integração do capital que subscreveram, sob pena de, não entrando, no prazo que lhes é marcado, isto é, um mez desde a publicação, serem as acções vendidas por conta e risco dos accionistas, e na falta de venda, perderem as acções e adjudicarem-se á companhia as entradas realisadas, publicando-se os editaes 10 vezes durante um mez. Os accionistas em debito são: *Dr. José Maria Moreira Senra, 500 acções, 4 entradas, 80:000\$; Henry Ed. Weaver, 250 acções, 2 entradas, 20:000\$; Antonio A. do Valle Souza Pinto, 50 acções, 2 entradas, 4:000\$; Rodolpho de Abreu, 25 acções, 2 entradas, 2:000\$; João Vieira do Couto, 25 acções, 3 entradas, 3:000\$; Pedro Lopes da Costa, 25 acções, tres entradas, 3:000\$; Galdino Martins, 12 1/2 acções, quatro entradas, 2:000\$. Perfazem as entradas a realisar 114:000\$ sobre 887 1/2 acções. Pele deferimento. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1896.—*Dr. M. Lavrador*. Estava devidamente sellada. Despacho.—Ao Sr. Dr. Barreto Dantas. Rio, 20 de maio de 1896.—*Pitanga*. Despacho.—*D. A. Sim*. Rio, 27 de maio de 1896.—*Barreto Dantas*. Distribuição.—*D. a Leite*, 27 de maio de 1896.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*, em virtude de cuja petição com despachos e distribuição se passou o presente edital, com o teor do qual são citados o Dr. José Maria Moreira Senra, Henry Ed. Weaver, Antonio A. do Valle Souza Pinto, Rodolpho de Abreu, João Vieira do Couto, Pedro Lopes da Costa e Galdino Martins, accionistas da Companhia Inhauma e Irajá, para dentro do prazo de 30 dias entrarem com as quantias que faltam para integração do capital que subscreveram, sob pena de, não o fazendo no prazo que lhe é marcado, serem as suas acções vendidas por sua conta e risco e na falta de venda, cahirem as mesmas em*

commisso, adjudicando-se á companhia as entradas já effectuadas. E para constar se passou o presente e mais dous de igual teor para serem publicados dez vezes durante um mez, pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para se juntar aos autos com o traslado deste. Da'o e passado nesta Capital Federal aos 5 de junho de 1896. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas*.

De citação com o prazo de 30 dias a ausente *D. Pracilia Paiva de Vasconcellos*

O Dr. Thomé Joaquim Torres, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faço saber a todos os que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de manutenção, em que é autora *D. Pracilia Paiva de Vasconcellos* e réo *Antonio José de Abreu*. Ora, por parte do referido réo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. Thomé Torres, juiz relator.—Diz *Antonio José de Abreu*, na acção de manutenção que contra o supplicante move *Pracilia Paiva de Vasconcellos*, por este juizo, cartorio do escrivão *Procopio*, que tendo o advogado da supplicante a desistido do patrimonio da causa, quer o supplicante, afim de ter andamento a causa, fazel-a citar para, no prazo de uma audiencia, constituir advogado, sob pena de lançamento, proseguindo a causa á sua revelia. A supplicante é moradora á praça da Republica n. 5. Nestes termos P a V. S. deferimento. *E. R. M.*—Rio, 20 de maio de 1896.—O advogado, *F. A. de Borba Junior*. Estava devidamente sellada na forma da lei.—Despacho: Cite-se. Rio, 21 de maio de 1896.—*T. Torres*. Para o dia 28 de maio de 1896, á 1 hora. Rio, 25 de maio de 1896.—*C. Velho*. Certifico e dou fé que por todo o conteúdo da intimação e seu despacho que me dirigi á praça da Republica n. 5, afim de intimar a *Sra. D. Pracilia de Paiva Vasconcellos*, não sendo a mesma intimada porque se achava com a porta fechada e não ter mais informações da visinhança que não a conhecia o que dou fé.—O official de justiça, *Paulino Peicoto*. Rio, 22 de maio de 1896.—*T. Torres*. Produzida a justificação requerida por testemunhas contestes foram os autos preparados e subindo á conclusão, nelles foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho.—Vistos, etc.—Procede a justificação.—Passem-se editaes de citação com o prazo de 30 dias, pagas as custas ex-causa. Rio, 30 de maio de 1896.—*Thomé Joaquim Torres*.—Fm virtude do despacho supra se passou o presente pelo teor do qual cito e chamo a *D. Pracilia Paiva de Vasconcellos*, para, no prazo de 30 dias, constituir novo advogado que funcione na acção de manutenção e n que é autora *D. Pracilia Paiva de Vasconcellos* e réo *Antonio José de Abreu*, pena de lançamento. Pelo que mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de junho de 1896. E eu, *Procopio Gomes Cabral Velho* o subscrevi.—*Thomé Joaquim Torres*.

De publicação do acórdão que declarou aberta a fallencia pa firmr *G. C. Pinto & Comp.*, estabelecida á rua dos Andradas n. 2 C, na forma abaixo

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de *J. C. Pereira Braga*, foi declarada aberta a fallencia da firma *G. C. Pinto & Comp.* por acórdão da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal do teor seguinte: Vistos, examinados estes autos, etc., acórdão em camara declarar aberta a fallencia da firma social *G. C. Pinto &*

Comp., em vista dos documentos que instruíram o pedido de fallencia, n.ºs. 3, 4 e 11, fixando a sua época legal de 9 de fevereiro do corrente anno. Custas pela massa. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1896. — *Pitanga*, presidente com voto. — *Salvador Moniz*. — *Barreto Dantas*. — Cujos acórdão foi publicado e, subindo os autos à conclusão, nelles foi profereido o despacho seguinte: Cumpra-se o acórdão de fls. 15 v., publicando-se o mesmo nos logares do estylo e recommendados pela lei. Nomeio syndicos os credores Alfredo Pinho e J. C. P. Braga, os quaes, com assistencia do curador das massas fallidas, arrecadarão os bens do fallido, lavrando o escrivão, no cartório, termo de fleis depositários e administradores, que por elles será assignado, cumprindo-lhes o que está estatuido nos arts. 36 e seguintes do decreto n.º 917, de 24 de outubro de 1890. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1896. — *Salvador Moniz*. — Em virtude do que se faz publico o acórdão que declarou aberta a fallencia da firma G. C. Pinto & Comp. para os fins de direito. E para constar mandou passar o presente e mais tres, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 12 de junho de 1896. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

IIª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Nestor Meira, juiz da undecima Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que por denuncia do adjunto dos promotores publicos, que serve nesta pretoria, está sendo processado Celso de Abreu como incurso nas penas do art. 302 do Codigo Penal, e porque não tenha sido encontrado o denunciado, não obstante as diligencias feitas nesse sentido por este juiz, fica o mesmo pelo presente intimado, para no dia 1 de julho, quarta-feira, ao meio-dia, nesta pretoria á rua do Haddock Lobo n.º 82, vir assistir o seu summario de culpa e consequente julgamento da junta correccional, sob pena de revelia e para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado ás portas desta pretoria e no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal aos 10 de junho de 1896. Eu, José Cyrillo Cortex, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

PARTE COMMERCIAL

Câmara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 15/16	6 25/32
Sobre Paris.....	\$951	\$978
Sobre Hamburgo.....	1\$104	1\$204
Sobre Italia.....	—	\$833
Sobre Portugal.....	—	439
Sobre Nova-York.....	—	5\$101

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	965\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	972\$000
Ditas idem idem, nom.....	973\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:215\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil.....	9\$750
Dito Rural e Hypothecario, 50 %.....	125\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	215\$000
Dito do Commercio, integ.....	220\$000
Companhias	
Comp. Minas de S. Jeronymo.....	4\$500
Dita Viação Ferreira Sapucahy.....	8\$500
Dita Melhoramentos no Brazil.....	25\$500
Dita Geral de Seguros.....	50\$000
Dita Manufactureira de Calçado, A Invencivel.....	60\$000
Obrigações	
Obrigações da E. F. Leopoldina, 100\$ 4 %.....	9\$000

Letras	
Letras do Banco Predial.....	50\$000
Ditas do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	51\$000
Ditas idem idem, ouro.....	71\$000

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

Ultima' colação dos fundos publicos

Apolices	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1868.....	2:320\$000
Ditas miudas idem de 1868.....	2:400\$000
Ditas idem de 1870.....	2:050\$000
Ditas p.º.º idem de 1889.....	1:698\$000
Ditas nominaes idem de 1889.....	1:660\$000
Ditas p.º.º idem de 1895.....	972\$000
Ditas nom. idem de 1.75.....	973\$000
Ditas id. n.º Municip.º de 1.96, port.....	162\$000
Ditas nominaes idem de 1836.....	160\$000
Ditas convertidas de 1:000\$ 4 %.....	1:215\$000
Ditas idem miudas, 4 %.....	1:215\$000
Ditas goaes de 1:000\$, 5 %.....	9:55\$000
Ditas idem miudas de 5 %.....	995\$000
Ditas do estado de Minas Geraes.....	950\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro, 500\$.....	502\$500
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, 500\$.....	420\$000
Ditas do estado do Espirito Santo, 6 %.....	940\$000

Obrigações

Obrigações do estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %.....	380\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Tecidos Malha Franco Brasileira

Srs. accionistas — De conformidade com o que dispõe o art. 22, § 5º, dos nossos estatutos, venho dar-vos conta, em nome da directoria, do movimento o estado da companhia operados no decurso do anno social de 1895.

O balanço fechoado em 31 de dezembro do anno passado e a demonstração da conta de lucros e perdas evidenciam a situação da companhia.

O saldo em suspenso que vem a ser o lucro liquido realizado no anno findo põe em relevo que em vez de progredirmos vamos retrogradando.

Felizmente não estamos, ainda no regimen do deficit, mas as condições em que se acha a nossa empresa não satisfaz nem legitima as nossas aspirações.

Si, pois, as vantagens apuradas não são correspondentes aos nossos intuitos, e a industria que exploramos acha-se sob a ameaça de um ruina imminente, attentas as condições em que é actualmente explorada pelas diversas companhias congeneres, cumpre-nos tomar quanto antes providencias e medidas que acatulemos os nossos capitales de modo a evitar a sua perda total.

Foi por isso que a directoria, ouvido o conselho fiscal e com o seu parecer, tomou a deliberação de promover a t.º.º especie de liquidación, produzindo o necessario para manter apenas a fabrica em actividade, apurando o activo, e para preparar-vos o ensejo de poderdes resolver como convenha a situação em que a companhia se encontra.

Como já tive occasião de vos dizer, não sendo possivel completar a nossa fabrica pela aquisição das machinas que lhe faltam, para libertal-a da tributação estrangeira, attentas as condições da praça, cada vez mais opprimida pela depreciação da nossa moeda, a solução que se offerece é liquidar a companhia, caso falhem o plano e projecto que tentamos com o fim de reunir e unificar o ramo da industria fabril de tecidos de malha, sob uma unica e racional administração.

Si conseguirmos este desideratum, temos plena confiança que vantagens solidas virão retribuir os nossos capitales e contribuir poderosamente para a prosperidade deste ramo de industria, hoje em plena decadencia.

Tendo terminado o mandato do conselho fiscal e veizer quem funcione no corrente anno social.

Rio, 5 de junho de 1896. — *J. F. de Alencar Lima*, presidente da companhia.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Reunido o conselho fiscal da Companhia de Tecidos de Malha Franco Brasileira, como preceituum seus estatutos, foi-nos apresentado pela digna directoria o seu balanço fechoado em 31 de dezembro de 1895.

Verificada a escripta, achamol-a em boa ordem e conformes os saldos das contas e demais documentos a ella relativos.

Melhor do que nós o relatorio da directoria evidenciará a posição precaria deste ramo de industria entre nós. Depois de algumas esperanças promettedoras, esperanças que dia a dia teem-se esvaído, necessario se torna um conselho directo dos Srs. accionistas que melhor aconselharão do que os abaixo assignados.

Reconhecendo os esforços da directoria, pedimos a approvação das contas do anno findo.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1896. — *Zeferino Gonçalves de Campos* — *Albano Corrêa do Couto*.

Companhia de Tecidos Malha Franco Brasileira

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1895

Resumo

Activo

Accões em educação.....	30:000\$000
Accionistas a realizar.....	303:200\$000
Moveis e immoveis.....	75:955\$390
Material e installação.....	180:028\$152
Devedores diversos.....	119:337\$775
Caixa de Amortisação.....	10:163\$057
Caixa.....	861\$376
Fazendas geraes.....	179:632\$290

899:176\$440

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Debentures.....	178:200\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Juros sobre debentures.....	330\$600
Lucros suspensos.....	1:511\$496
Dividendos.....	2:130\$975
Fundo de reserva.....	2:464\$119
Contas a pagar.....	81:538\$850

899:176\$440

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Prejuizo verificado.....	395\$930
Differença de cambio.....	3:552\$870
Juros e descontos.....	26:683\$120
Despezas geraes.....	41:665\$960
Lucros liquidados.....	1:679\$440

Importancia de fazendas.....	73:982\$320
Existencia em inventario.....	105:649\$970
	179:632\$290

Lucros em vendas..... 73:982\$320

DIVISÃO DOS LUCROS

Saldo da conta de lucros e perdas.....	1:679\$440
--	------------

Fundo de reserva, 10 % como preceituam os estatutos da companhia..... 167\$944

Lucros suspensos: Importancia que passa a esta conta..... 1:511\$496

1:697\$440

ANNUNCIOS

Cervejaria Brahma

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES GEORG MASCHKE & COMP.

Assembleia geral extraordinaria

Convidam-se os Srs. accionistas para comparecerem no dia 18 de junho proximo futuro ao meio-dia na praça Tiradentes n.º 15.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1896. — O gerente interino, *John Baptist Friederici*.